

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E CULTURA

CAMILA GIROTTTO

Catálogo de obras raras: estudo de caso na Biblioteca Desembargador
Marcos Nogueira Garcez, do Tribunal de Justiça do Estado de São
Paulo

São Paulo
2024

CAMILA GIROTTTO

Catálogo de obras raras: estudo de caso na Biblioteca Desembargador
Marcos Nogueira Garcez, do Tribunal de Justiça do Estado de São
Paulo

Trabalho de conclusão de curso
apresentado ao Departamento de
Informação e Cultura da Escola de
Comunicações e Artes da Universidade
de São Paulo como pré-requisito para a
obtenção do título de Bacharel em
Biblioteconomia.

Orientadora: Profa. Dra. Asa Fujino

São Paulo
2024

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catalogação na Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo
Dados inseridos pelo(a) autor(a)

Giroto, Camila

Catálogo de obras raras: estudo de caso na Biblioteca
Desembargador Marcos Nogueira Garcez, do Tribunal de
Justiça do Estado de São Paulo / Camila Giroto;
orientadora, Asa Fujino. - São Paulo, 2024.
68 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -
Departamento de Informação e Cultura / Escola de
Comunicações e Artes / Universidade de São Paulo.
Bibliografia
Versão corrigida

1. Obras raras. 2. Biblioteca jurídica. 3. Bibliotecas
especializadas. 4. Patrimônio cultural. 5. Gestão de
acervos. I. Fujino, Asa. II. Título.

CDD 21.ed. - 020

Camila Girotto

Catálogo de obras raras: estudo de caso na Biblioteca Desembargador Marcos Nogueira Garcez, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Departamento de Informação e Cultura da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo como pré-requisito para a obtenção do título de Bacharel em Biblioteconomia.

Orientadora: Profa. Dra. Asa Fujino

Aprovado em:

Banca examinadora

Prof. Dr. _____ Instituição _____

Julgamento _____ Assinatura _____

Prof. Dr. _____ Instituição _____

Julgamento _____ Assinatura _____

Prof. Dr. _____ Instituição _____

Julgamento _____ Assinatura _____

Aos avós Manuel e Apparecida (*in memoriam*).

AGRADECIMENTOS

Depois de tantos percalços durante o curso, para o qual precisei dedicar um tempo maior do que eu imaginava, enfim este trabalho está concluído. Se consegui alcançar este objetivo, foi pela ajuda inestimável de tantas pessoas que acreditaram em mim e torceram por este momento. É para elas que dedico este estudo.

Aos meus pais, que sempre me apoiaram em minhas escolhas e incentivaram o gosto pela leitura e pela aprendizagem. Ao meu irmão, com quem partilho tantas lembranças e experiências.

À Heloísa, pequena criança que já é grande ao entender o que significa amar.

À minha orientadora, Asa Fujino, que tem observações críticas tão necessárias para nossa formação e atuação bibliotecária, obrigada pela lucidez e coragem de compartilhar seus pensamentos com os alunos. Obrigada por acolher a ideia do projeto em um período tão difícil para mim.

Aos meus amigos Amanda, Rodrigo, Claudionor, Cláudia, Ramon, Camilla, Kátia, Ana Camila e Vivian pelo carinho, confiança e compreensão das minhas demoras em responder mensagens. Aprendo muito com cada um de vocês, e me sinto honrada de terem me escolhido como parte integrante de suas vidas.

Aos colegas de trabalho que me apoiaram, cada um ao seu jeito. Agradeço especialmente à Sandra e à Vanessa, pela confiança em meu trabalho e pela ajuda com informações sobre a biblioteca; à Cris, por sua docura e cuidado; e ao Pedro, amigo gentil e prestativo, que decora nomes científicos e que gosta de aprender sobre o mundo.

Aos trabalhadores terceirizados da Universidade e do Tribunal de Justiça de São Paulo; sem eles, nenhum serviço seria possível.

E, como menção honrosa, dedico este trabalho a meu companheiro Daniel por todo o cuidado, amor e compreensão não apenas durante a preparação deste trabalho mas desde os primeiros tempos de nossa união. Sua inteligência, companheirismo e senso de humor inigualáveis são um lembrete diário de que amar é responsabilidade, afeto, amizade e a certeza de que ainda assistiremos *Em busca do cálice sagrado* muitas e muitas vezes.

RESUMO

O estudo apresenta uma avaliação do acervo de obras raras do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, especificamente da Biblioteca Des. Marcos Nogueira Garcez, sob a perspectiva do acesso a este acervo enquanto forma de garantir o direito à cidadania e ao conhecimento do patrimônio histórico e cultural de instituições públicas. Aborda aspectos que concernem às obras raras nessa e em outras bibliotecas com acervos jurídicos, tais como os critérios de raridade adotados atualmente e as políticas de acesso e de preservação dessas obras. Trata-se de uma pesquisa exploratória e descritiva, fundamentada em referencial teórico e estudo de caso, com vistas a observar uma situação em seu contexto específico, a partir da teoria no intuito de auxiliar na tomada de decisões referente ao acervo de obras raras da biblioteca em questão. Conclui-se sobre a necessidade de refletir a respeito das políticas de definição de raridade, de classificação, de acesso e de preservação das obras raras, visando adequação do critério atualmente utilizado na biblioteca analisada, bem como sugere a elaboração de um catálogo das obras raras disponíveis como uma forma de extroversão desse acervo a um público potencial de pesquisadores e demais interessados.

Palavras-chave: Obras raras. Biblioteca jurídica. Bibliotecas especializadas. Patrimônio cultural. Gestão de acervos.

ABSTRACT

The study evaluates the collection of rare books of the São Paulo State Court of Justice, specifically the Desembargador Marcos Nogueira Garcez Library, from the perspective of access to this collection as a way of guaranteeing the right to citizenship and to the historical and cultural heritage of public institutions. The theory section comments on some aspects that concern rare books in juridical libraries, such as the rarity criteria currently adopted and the access and preservation policies for these collections. This is an exploratory research and a case study, which aims to observe a situation in its context and evaluate how much theory can help in the process of making decisions regarding rare books in the aforementioned library. The conclusions are that discussions can be held regarding the policies for defining rarity, classification, access and preservation of rare books, as well as suggesting that the creation of a catalog of available rare books can be a form of extroversion of this collection to a potential community of researchers and other interested parties.

Keywords: Rare books. Government library. Specialized libraries. Cultural heritage. Collections management.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
1.1	A INSTITUIÇÃO TJSP E SUA MISSÃO	11
1.2	OS ACERVOS DA INSTITUIÇÃO. CONSIDERAÇÕES E OBJETIVOS DA PESQUISA	12
2	METODOLOGIA	17
2.1	ELABORAÇÃO DO REFERENCIAL TEÓRICO	18
2.2	ESTUDO DE CASO	19
3	REFERENCIAL TEÓRICO	21
3.1	OBRAS RARAS: CONCEITUAÇÃO	21
3.2	OBRAS RARAS EM ACERVOS JURÍDICOS	26
3.3	CRITÉRIOS DE RARIDADE EM BIBLIOTECAS JURÍDICAS BRASILEIRAS	29
4	ESTUDO DE CASO	34
4.1	HISTÓRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	34
4.1.1	História da Biblioteca do TJSP e de seus acervos	37
4.2	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	40
4.2.1	Projeto Memória TJSP	41
4.3	OS ACERVOS E SERVIÇOS DA BIBLIOTECA DESEMBARGADOR MARCOS NOGUEIRA GARCEZ	44
4.4	ACERVO DE OBRAS RARAS	48

4.4.1	Biblioteca Desembargador Marcos Nogueira Garcez	48
4.4.2	Palácio da Justiça	52
5	ANÁLISE E DISCUSSÃO	54
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	61
7	REFERÊNCIAS	64

1. INTRODUÇÃO

1.1 A instituição TJSP e sua missão

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo¹, ou TJSP, é uma instituição oficialmente instalada em 3 de fevereiro de 1874, a partir do Tribunal da Relação de São Paulo e Paraná, na época províncias consideradas como 7º Distrito judiciário, com sede na capital paulistana.

Com a Independência do Brasil e a Constituição de 1824, veio a necessidade de se instalar os então denominados Tribunais de Relação para os julgamentos de segundo grau. Estes, porém, ainda estavam subordinados ao Poder Moderador, ou seja, não tinham autonomia judiciária.

A disposição atual do TJSP e dos demais Tribunais de Justiça Estaduais se deu por conta da maior autonomia e representatividade conferidas aos estados no Brasil republicano, por meio do modelo federalista. No novo regime político, houve, igualmente, uma nova organização judiciária. Uma destas mudanças foi a separação das províncias judiciárias, agora consideradas como estados; com isso, o antigo Tribunal da Relação de São Paulo e Paraná passou a ser denominado como o é atualmente, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Com a nova configuração política e judiciária, houve também a ampliação do número de tribunais no interior dos estados. A sede permanecia na capital. Apesar dessa expansão judiciária e da urbanização crescente no espaço paulistano, o Tribunal não tinha um prédio que pudesse comportar suas demandas. Ocupou vários endereços na capital até a construção do Palácio da Justiça, inaugurado em 1933 e finalizado em 1942.

Atualmente, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo permanece com a sede no Palácio da Justiça, no centro da cidade de São Paulo, mas conta com fóruns pela capital e pelas cidades do estado. A Justiça estadual é responsável pelo julgamento de processos que concernem a maioria das ações cíveis, crimes comuns, execuções fiscais dos estados e municípios, dentre outros. O que é matéria de competência exclusiva da Justiça especializada (Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar) cabe a outros tribunais, como Tribunais Federais, Tribunais do

¹ As principais fontes de informação a respeito da história do TJSP e de sua missão são de Araújo (2007), Azevedo (1974) e páginas do site institucional.

Trabalho, etc. Sua missão é “Resolver conflitos da Sociedade, no âmbito de sua competência, para preservação dos direitos, por meio do julgamento de processos ou de métodos adequados” (SÃO PAULO, s.d.); com o objetivo de “[s]er reconhecido nacionalmente como um Tribunal moderno, célere e tecnicamente diferenciado, tonando-se um instrumento efetivo de Justiça, Equidade e Paz Social” (SÃO PAULO, s.d.).

1.2. Os acervos da instituição. Considerações e objetivos da pesquisa

As bibliotecas do TJSP, dentro deste quadro institucional, servem ao propósito de fornecer informações jurídicas aos usuários, em sua maioria os magistrados. Estas informações podem ser através de livros ou periódicos, obras estas que estão sob a guarda do serviço de acervo; ou legislação, jurisprudência e ementas técnicas, que são tratadas em outros setores, porém organizados sob a mesma diretoria das bibliotecas, o DGJUD - Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário.

A biblioteca em análise neste trabalho é a denominada Desembargador Marcos Nogueira Garcez, localizada no Gabinete dos Desembargadores MMDC (GADE MMDC), na Avenida Ipiranga, 165, na região da República (bairro Vila Buarque), no centro da cidade de São Paulo. Seu público atual é principalmente de usuários internos, mas também atende esporadicamente um público externo, mediante agendamento². No momento de escrita deste trabalho, há previsão de que o atendimento ao público externo seja ampliado, mas ainda não se sabe quais normas e procedimentos serão adotados. Por ora, sabe-se que, pelo menos por enquanto, não haverá atendimento virtual.

O acervo da Biblioteca Desembargador Marcos Nogueira Garcez conta com livros (cerca de 55.465), periódicos, obras de referência, livros em Braille, alguns CD-ROMs e DVDs, uma coleção de obras raras e publicações que versam sobre a

² Uma observação relevante para o propósito deste trabalho é que, no momento, a maioria das obras solicitadas para consulta ou empréstimo são de obras mais recentes, para servirem de base teórica para decisões judiciais. As obras raras não recebem solicitações para consulta. Um ponto que permanece em aberto é se esse aparente desinteresse pelas obras raras é consequência do tipo de demanda dos usuários mais comuns da biblioteca em enfoque neste estudo (magistrados), que utilizam a biblioteca para a realização de seu trabalho e precisam de obras mais atualizadas. Em todo caso, uma política de acesso às obras raras, combinada com uma divulgação deste acervo (ou pelo menos de suas obras mais representativas) poderia instigar um interesse maior por estas obras, principalmente por parte de um público externo de pesquisadores.

história institucional e história judiciária brasileira. Seu acervo foi formado pela junção daquelas obras que se encontravam na biblioteca do Palácio da Justiça - transferidas para o GADE MMDC por conta da questão da falta de espaço disponível para as obras - com acervos provenientes de outras bibliotecas do TJSP, após suas desativações. Desta forma, o acervo da Biblioteca foi formado por camadas de outros acervos jurídicos, com obras de várias épocas, locais, marcas de proveniência e estados de conservação. Devido ao volume de obras que foram assim incorporadas, e pela quantidade limitada de funcionários, muito do processamento a ser feito nesses acervos foi feito aos poucos, sem que pudesse ser finalizado. No entanto, recentemente foi iniciado um trabalho de descarte das duplicatas nestes acervos e de incorporação daquelas obras inexistentes no acervo principal. Paralelamente, está se constituindo uma coleção de obras estrangeiras, em uma sala própria, para ampliação do espaço no acervo principal.

Quanto às obras raras, estas são uma parte importante e expressiva do acervo disponível na biblioteca. De acordo com um levantamento inicial na base utilizada para formação do catálogo, há 5.183 obras consideradas raras no acervo, número este que pode crescer, à medida em que a biblioteca receber doações³ de obras que se encaixem no critério de raridade adotado, que é o temporal até o ano de 1900⁴.

Cabe mencionar que o conceito de obras raras não é único, nem consensual na literatura - além das divergências entre os critérios adotados por colecionadores e por bibliotecas, há um entendimento na Biblioteconomia de que uma obra pode ser rara em determinado contexto, mas não necessariamente em outros. O critério temporal, por exemplo, é adotado por várias bibliotecas, mas para os colecionadores a mera idade da obra não é um definidor confiável de sua raridade. A esse respeito, o bibliófilo Rubens Borba de Moraes enfatiza que

[u]m livro não é valioso porque é antigo e, provavelmente, raro. Existem milhões de livros antigos que nada valem porque não interessam a ninguém. Toda biblioteca pública está cheia de livros antigos, que, se fossem postos à venda, não valeriam mais que o seu peso como papel velho. O valor de um livro nada tem que ver com a sua idade. A procura é que torna um livro valioso" (MORAES, 1975, p.56)

³ Como não há uma política de compra de obras raras, as que estão sob a guarda do TJSP foram adquiridas através de doações ao longo da história do Tribunal.

⁴ Ou seja, todas as obras publicadas até o ano de 1.899 (inclusive), sejam elas nacionais ou estrangeiras, são consideradas como raras.

Para as bibliotecas, no entanto, desfazer-se dos “livros velhos” poderia acarretar em não cumprir com sua função social - isto é, proporcionar acesso à informação -, principalmente pela provável dificuldade que um usuário interessado em consultar essas obras teria para encontrá-las em outros locais. Se por um lado as bibliotecas mantêm a temporalidade como um critério de raridade para evitar perdas informacionais, por outro, esse uso frequentemente resulta na atribuição errônea de “obra rara” àquelas que não são, de fato, raras, mas sim apenas obras antigas.

Além do fator temporal causar o embaralhamento daquilo que é *raro* com o que é *antigo*, este critério, por si só, não é suficiente para abranger obras raras mais modernas (como livros de artista, por exemplo). Atualmente, a maioria das bibliotecas brasileiras que possuem acervos de obras raras têm como horizonte os critérios utilizados pela Biblioteca Nacional. Estes, apesar de não serem taxativos, fornecem uma base mais fundamentada para se pensar a raridade das obras de forma mais ampla, considerando aspectos como valor cultural/histórico de determinada obra, seus aspectos bibliológicos e a consulta a fontes confiáveis de que se trata de uma obra rara. Além da obra em si, os critérios da Biblioteca Nacional ainda incluem aquelas marcas que individualizam o exemplar, como selos *ex-libris*, assinaturas, dedicatórias, dentre outros.

Embora existam, nas bibliotecas do TJSP, algumas obras que apresentem características bibliológicas, culturais ou marcações próprias de algum exemplar (como assinatura de personalidade jurídica relevante) que poderiam conduzir para o entendimento que se trata de uma obra rara, este critério por si só não configura, para estas bibliotecas, um critério de raridade. Porém, em alguns casos, as obras que tenham alguma dessas características são guardadas na mesma sala reservada às obras raras.

Assim como no caso dos acervos recebidos de outras bibliotecas e que precisam ser revisados, mas que não o foram integralmente processados por conta da falta de funcionários, as obras raras também precisam passar pelo processamento técnico, pois uma parte dessas obras não está devidamente catalogada, indexada nem alocada na sala própria a esta coleção. Mas, além da questão - importante, sem dúvida - de se catalogar, indexar e organizar espacialmente as obras raras, foram a existência dessa coleção e as possibilidades de estudo e reflexão que ela suscita que constituíram um primeiro passo para este

trabalho, que é, no fundo, uma tentativa de resposta a questões do por quê a escolha do critério temporal para este acervo, quais as origens das obras, quais as formas possíveis de extroversão deste acervo e qual seu valor enquanto patrimônio cultural e institucional. Os pressupostos deste estudo, portanto, são uma tentativa de compreender melhor os aspectos que concernem o acervo de obras raras, e de refletir sobre possibilidades de acesso, considerando a importância de haver transparência e acessibilidade como requisitos para a cidadania.

Parte-se da premissa de que o acesso às obras raras sob a guarda do TJSP é uma forma de garantir o acesso à informação e, assim, procura-se proporcionar meios para que um público potencial possa usufruir deste patrimônio para pesquisas em várias áreas do conhecimento. Igualmente, espera-se que este trabalho, na medida de suas limitações, contribua para um compartilhamento de experiências entre bibliotecas jurídicas quanto aos seus acervos de obras raras, que é um tema pouco explorado no Brasil.

Para viabilizar este acesso às obras raras, é necessário haver um planejamento quanto à viabilidade do atendimento, visando a segurança e preservação das obras; e, também, estudos sobre as obras disponíveis no acervo, para identificar suas potencialidades. Neste sentido, uma revisão sistemática sobre essas obras raras pode resultar em um catálogo para divulgação daqueles títulos que porventura não existam em outras bibliotecas próximas, ou que tenham um significado histórico e cultural relevante, para citar algumas perspectivas possíveis de serem adotadas.

Este trabalho teve como intuito principal ser um estudo preliminar sobre obras raras, e mais especificamente as obras raras no TJSP, para compreender, ainda que de forma inicial, quais os olhares sobre este tipo de acervo, qual a história do Tribunal e de suas bibliotecas, qual o papel que essas obras podem ter para a instituição, e como auxiliar na divulgação deste acervo, para promoção do acesso a essas obras não só para o público interno mas também para um público potencial de pesquisadores. Uma forma de divulgar o acervo é confeccionar o já mencionado catálogo, que seria o resultado deste trabalho combinado a pesquisas posteriores no próprio acervo de obras raras.

Dadas as dúvidas a respeito dessas obras, e a sugestão de se promover o acesso a este acervo, o problema de pesquisa que se colocou foi: quais são os parâmetros que devem nortear a constituição de um catálogo de obras raras em

uma instituição como o TJSP? Esta pergunta se coloca devido à especificidade de a biblioteca em questão ser especializada em Direito, de caráter público, e as obras raras terem um potencial não totalmente aproveitado pela instituição nem por pesquisadores que poderiam recorrer a essas obras para seus estudos.

Dentre os objetivos deste trabalho, tem-se:

- Objetivo geral: identificar critérios que devem nortear a seleção do que é considerado "obra rara"; e
- Objetivos específicos: a) refletir sobre a missão e o papel da biblioteca jurídica do TJSP, como base para compreensão dos desafios para gestão e disponibilização de acesso ao acervo de obras raras; b) Identificar parâmetros para subsidiar elaboração de política de constituição deste tipo de acervo; c) identificar potenciais usuários deste acervo; d) identificar principais "categorias" para descrição do acervo, de modo a facilitar sua divulgação/acesso através de um possível catálogo, a ser elaborado posteriormente.

Definidos os objetivos, pressupostos e feita uma contextualização do objeto de estudo, passa-se à metodologia empregada nesta pesquisa.

2. METODOLOGIA

Tendo-se em vista que a motivação principal deste trabalho é uma melhor compreensão acerca das variáveis em torno de uma coleção de obras raras - mais especificamente, as do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo -, o caminho trilhado para alcançar os objetivos propostos foi a busca por referências bibliográficas e, posteriormente, a observação de como as obras raras se inserem em sua realidade institucional.

Por se tratar de um estudo que visa a compreensão global de um fenômeno, e que tem a perspectiva de ser uma preparação para um catálogo de divulgação destas obras, tal aproximação com o objeto pode ser classificada como uma pesquisa do tipo exploratória:

As pesquisas exploratórias têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores. (...) Pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato. (GIL, 2008, p.27)

Outro fator que demanda a pesquisa exploratória é a escassez de documentos primários e mesmo de literatura secundária sobre os acervos das bibliotecas do TJSP. Esta lacuna se soma à história da instituição, marcada pelas mudanças constantes de endereço e pela pluralidade de bibliotecas que prestaram serviços ao Tribunal, cujos acervos posteriormente foram integrados ao da biblioteca aqui analisada. A pesquisa exploratória, neste sentido, é uma forma mais maleável de ser um primeiro contato com o que se está a analisar:

[e]ste tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas e operacionalizáveis. Muitas vezes as pesquisas exploratórias constituem a primeira etapa de uma investigação mais ampla. (...) O produto final deste processo passa a ser um problema mais esclarecido, passível de investigação mediante procedimentos mais sistematizados. (GIL, 2008, p.27)

Consoante aos propósitos deste trabalho e ao tipo de pesquisa adotado, realizou-se, como segunda etapa, um estudo de caso. Ainda segundo Gil (2002), este procedimento é aceito, hoje, como “(...) o delineamento mais adequado para a

investigação de um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto real, onde os limites entre o fenômeno e o contexto não são claramente percebidos" (Yin, 2001, apud GIL, 2002, p.54). Dentre os objetivos dessa modalidade de pesquisa, tem-se as seguintes possibilidades:

- a) explorar situações da vida real cujos limites não estão claramente definidos;
- b) preservar o caráter unitário do objeto estudado;
- c) descrever a situação do contexto em que está sendo feita determinada investigação;
- d) formular hipóteses ou desenvolver teorias;
- e) explicar as variáveis causais de determinado fenômeno em situações muito complexas que não possibilitam a utilização de levantamentos e experimentos. (GIL, 2002, p.54)

Dado que o objeto do estudo (obras raras) está vinculado à sua instituição mantenedora e à história de seus acervos, bem como às práticas cotidianas e às limitações da biblioteca, o estudo de caso é o meio mais indicado para se pensar este objeto em seu contexto.

2.1 Elaboração do referencial teórico

Na primeira etapa da pesquisa, o objetivo era compreender melhor as questões em torno das obras raras, das bibliotecas jurídicas e da história do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A metodologia utilizada neste momento foi recorrer a publicações acadêmicas e livros a respeito desses temas. Para tanto, realizou-se buscas nas bases Brapci, Ibict-BDTD, Dedalus-USP, Repositório FEBAB e a base ABCD, utilizada para as obras da biblioteca do TJSP.

Optou-se por não restringir por data de publicação, haja visto que, infelizmente, há pouca produção teórica sobre este viés em relação às obras raras, e poderia haver perdas importantes ao se excluir as fontes mais antigas.

As palavras-chave utilizadas nas pesquisas iniciais foram obras raras, livro raro, critérios de raridade, biblioteca jurídica, biblioteca especializada, história TJSP. Além do material recuperado por meio destas buscas, outras leituras correlatas foram se somando ao longo da elaboração do texto.

Houve, ainda, a necessidade de pesquisar critérios de raridade adotados por instituições que mantivessem acervos de obras raras jurídicas. Desta forma,

procurou-se por documentos ou textos a esse respeito em páginas de bibliotecas de instituições como Senado Federal, Supremo Tribunal Federal, Ministério da Justiça, Museu da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Biblioteca da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, além de bibliotecas de tribunais e de universidades que oferecem cursos de Direito. Esta pesquisa teve um caráter não exaustivo, apenas exemplificativo, e em pesquisas posteriores poderá ser feita de forma mais aprofundada e completa.

2.2 Estudo de caso

A segunda etapa da pesquisa foi a aproximação com o acervo de obras raras para fazer uma observação de como essas obras se articulam (ou poderiam se articular) com a missão da instituição TJSP, quais as formas de trabalho com esse acervo e quais as possibilidades que oferece a públicos em potencial.

A escolha pela Biblioteca Desembargador Marcos Nogueira Garcez se deu por dois motivos. A primeira por ser meu ambiente de trabalho, e assim ter acesso ao acervo de forma integral, bem como a alguns documentos disponíveis e a informações prestadas por funcionárias que exercem suas atividades nas bibliotecas do Tribunal há bastante tempo. Trabalhar no acervo que se está estudando apresenta um risco de a lide cotidiana obliterar aspectos que poderiam ser mais evidentes a observadores externos. Porém, para fins de análise, procurei adotar um duplo olhar interessado: o de um pesquisador hipotético, que pudesse se beneficiar do contato com as obras raras de que o Tribunal dispõe, e o de uma bibliotecária em formação, em busca de respostas sobre determinado tema e como proporcionar, da melhor forma, o acesso à informação do acervo aqui em pauta.

A pesquisa, portanto, serviria para responder a indagações pessoais sobre as obras raras; mas também teve, desde o início, o intuito de servir como um estudo prévio para sugerir a elaboração de um catálogo, a fim de colaborar na divulgação de um acervo rico em obras jurídicas, mas que parecem ser invisíveis, mesmo dentro da instituição. O segundo motivo para a escolha desta biblioteca em particular é por esta ter a maior coleção de obras raras dentre as bibliotecas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; logo, dispõe de uma amostragem maior das obras e oferece mais possibilidades de descobertas no decorrer da pesquisa.

No entanto, houve menção a obras raras que se encontram expostas em outro local, no Palácio da Justiça, o que será melhor desenvolvido no momento oportuno.

Os dados sobre o acervo de obras raras e sobre o acervo em geral foram coletados a partir da base ABCD, utilizada cotidianamente pelos serviços de aquisição e processamento técnico das bibliotecas do Tribunal. Recorreu-se, ainda, a livros-tombo, a boletins de uma das bibliotecas do antigo Tribunal de Alçada Criminal (TACrim), e ao portal oficial do TJSP.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

3.1. Obras raras: conceituação

No campo da Biblioteconomia, a conceituação de obra rara levanta algumas discussões, como por exemplo até que ponto os critérios utilizados por colecionadores para aquisição de determinado livro deveriam ser considerados como critérios de raridade⁵. Na dimensão mais prática, do cotidiano das bibliotecas, a carência de critérios objetivos e fundamentados para definir o que são obras raras pode, por um lado, resultar em um inchaço desse tipo de acervo, ou, ainda pior, relegar essas obras ao esquecimento, sem os devidos cuidados que este tipo de obra necessita. Uma política de definição de obras raras é, desta forma, crucial para que a formação e manutenção deste acervo façam sentido para a instituição mantenedora, bem como uma aplicação mais adequada de recursos para a preservação, conservação, restauro e extroversão deste tipo de obra.

Uma das primeiras iniciativas no país de organizar os critérios de raridade em biblioteca é a de Pinheiro (1989), então funcionária da Biblioteca Nacional e que vivenciara a necessidade de estabelecer diretrizes para a formação de uma coleção especial de obras raras ali presentes. Em sua obra *Que é livro raro?* (1989), há parâmetros interessantes para ao menos se pensar de forma mais sistemática o que conformaria um livro raro em nosso contexto brasileiro - dado que circunstâncias históricas próprias do país, como a formação da Imprensa Régia, foram adotadas pela autora e por seu grupo de trabalho como pontos a serem considerados na demarcação de obras raras. Da mesma forma, como se verá a seguir, fatores culturais e históricos também influenciam na raridade de um livro, o que reforça o entrelaçamento entre a história local e a história do livro como um fator a ser considerado nesta questão.

Se por um lado a obra de Pinheiro busca uma delimitação fundamentada daqueles aspectos que conferem raridade a um livro, por outro a própria autora adverte que essas orientações servem, principalmente, ao contexto da Biblioteca Nacional, e que não são (nem devem ser) adotadas mecanicamente por outras

⁵ Sant'Anna (2001), ao comentar sobre essa divergência, lembra que se para os colecionadores nem todo livro antigo seja de fato raro, para as bibliotecas pode ser uma obra rara por conta de seu valor histórico e de dificuldade de acesso, independentemente de seu valor de mercado.

bibliotecas, como se fossem um manual, mas sim pensadas e aperfeiçoadas para cada contexto, preferencialmente com o auxílio de especialistas. Ela defende que

[a] análise desses critérios deve ser realizada, no mínimo, sob uma das seguintes perspectivas: a) a do bibliotecário, em face de um acervo considerado antigo; b) a do gerente da instituição, perante um acervo que desconhece e considera “valioso”, por constituir parte da história da instituição; e c) a do usuário, que sintetiza as perspectivas anteriores (PINHEIRO, 1989, p.21-22)

Dessas três esferas, a autora sublinha a importância do usuário, pois caberia a ele “(...) a avaliação de maior peso, quer intrínseca ou extrínseca” (PINHEIRO, 1989, p.22). Caberia, portanto, uma interpretação de que a possibilidade de acesso às obras raras é um dos principais pontos no serviço que lida com esse tipo de acervo, já que considera o papel do usuário dentre as preocupações da elaboração dos critérios de raridade a serem adotados pela biblioteca. Esta questão do acesso, embora não seja abordada de forma mais detida pela autora neste texto, aparece em outras de suas produções⁶ e pode ser uma sugestão de perspectiva para os estudiosos das mais diversas áreas que lidam com obras raras.

Dentre os aspectos trazidos por Pinheiro (1989, p.29-32) como recomendações metodológicas para a definição de raridade, aqueles mais relevantes para este trabalho são os seguintes:

- a) limite histórico - todas as obras produzidas entre o século XV (início da imprensa) até antes de 1801 (marco do início da produção industrial de livros); no Brasil, todas as obras do século XIX (quando foi criada a Imprensa Régia); e todo o período que caracteriza uma fase histórica de determinado assunto, área, objetivo, etc (no exemplo citado na obra, os primeiros números de jornais de uma dada época);
- b) aspectos bibliológicos - obras produzidas artesanalmente, independentemente do seu ano de publicação, com vistas a preservar sua beleza tipográfica, sua diversidade de suportes para impressão (pergaminho, papel de linho, edições de luxo, etc), e suas impressões por meios artesanais (xilogravura, água forte, aquarela, dentre outros);

⁶ Alguns artigos da mesma autora que tratam, ainda que tangencialmente, a questão do acesso: *Livro raro: antecedentes, propósitos e definições* (2009), *História, memória e patrimônio: convergências para o futuro dos acervos especiais* (2015), *A Biblioteca-Museu do passado no presente, e o futuro do livro raro* (2019), e *O caráter de objeto museal do livro raro e o direito de acesso* (2022).

- c) valor cultural - obras que contenham histórias de descobrimentos e de colonização; obras impressas em momentos adversos (fome, guerra, seca, etc); edições censuradas, interditadas e expurgadas; obras “desaparecidas”; edições contrafeitas e emissões; edições de artífices renomados, dentre outras possibilidades;
- d) pesquisa bibliográfica - obras que constem como raras em fontes de informação bibliográfica confiáveis; obras preciosas e célebres, ou seja, aquelas mais procuradas pelos bibliófilos e/ou estudadas pelos eruditos; livros que tragam uma abordagem diferente de determinado assunto, ou com apresentação tipográfica incomum; e obras que constem nas fontes de informação comerciais com um preço elevado, indicador de sua raridade;
- e) características do exemplar - diz respeito a marcas de propriedade de alguma personalidade famosa ou de relevo, como ex-libris, assinaturas, marcas de fogo; marcas de artífices ou de comerciantes renomados, como encadernadores, restauradores e livreiros; dedicatórias destinadas a ou feitas por personalidades famosas ou importantes. Como se vê, essas características são acrescentadas após a produção da obra e conferem raridade àquele exemplar, sem que a obra seja, por si só, necessariamente rara.

Nota-se a preocupação em manter os livros artesanais como obras raras, por conta de seu interesse histórico. Esta orientação de assim reconhecer os livros produzidos até 1801 (ou, no caso do Brasil, aqueles feitos no século XIX), ou mesmo obras mais recentes que tenham sido feitas à mão estão de acordo com padrões internacionais de raridade da época⁷.

Ao comentar sobre alguns textos até então feitos sobre obras raras em bibliotecas brasileiras (inclusive o de Pinheiro, transcrito acima), Sant'Anna (2001) apresenta concordâncias e discordâncias - dentre elas, Sant'Anna considera, ao contrário de Pinheiro (1989), que nem toda edição fac-símile ou edição crítica definitiva deve ser considerada como obra rara; tampouco considera que a citação

⁷ Hoje, fala-se em estender a data-limite até 1820, pois as características tipográficas e editoriais se mantêm ainda em um período de vinte anos, segundo informação que consta na fala de Ana Virgínia Pinheiro na palestra virtual *Atuação e pesquisa em Coleções Especiais e Obras Raras*, transmitida em 2021 e organizada pelo Departamento de Biblioteconomia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ZVJCAu5Ffs>. Acesso em 06 de fevereiro de 2024.

de determinada obra em fonte bibliográfica relevante ou em catálogo de leilão seja garantia de raridade. Ainda aponta que alguns dos critérios presentes nos tópicos de valor cultural, pesquisa bibliográfica e de características do exemplar sejam muito abrangentes para serem adotadas em bibliotecas públicas.

Por outro lado, o autor ratifica a importância de se considerar qualquer obra produzida até 1801 como rara (independentemente do número de exemplares conhecidos), como forma de preservação da memória da transformação técnica da feitura de livros; assim como também reconhece que cada localidade deve definir seus próprios parâmetros de raridade, que dêem conta de suas particularidades regionais e/ou institucionais. Em um dos exemplos, o autor cita a biblioteca da Universidade Federal Fluminense (UFF), que considera como obras raras aquelas publicadas pela própria Universidade, por editoras e/ou autores fluminenses, obras sobre o Rio de Janeiro e/ou obras consagradas no ensino da UFF. Em outra passagem, ele lembra que no livro do Grupo de Estudos em Obras Raras do Rio de Janeiro há a delimitação, para as obras brasileiras, de estas serem, de modo geral, consideradas raras até a data de 1850, de acordo com a política da Biblioteca Nacional, com exceção feita aos incunábulos locais. De acordo com o comentário de Sant'Anna (2001), a visão desse Grupo de Estudos parece estar mais atrelada à dos colecionadores, por privilegiar aspectos como a quantidade pequena de exemplares disponíveis no mercado, ao invés de adotarem critérios tendo por base o aspecto de manufatura dos livros antigos, conforme tratado acima. A limitação temporal ser definida como o ano de 1850 para as obras brasileiras poderia, ainda segundo o autor, excluir obras raras em outros estados do país:

É de se notar, todavia, que a fixação da data de 1850 para obras raras, como é feita na Biblioteca Nacional, exclui todos os impressos publicados na Província do Amazonas, que só ganhou uma imprensa a partir de 1852, em Manaus, ou na Província do Paraná, que inicia a edição de obras apenas em 1854, após sua separação de São Paulo. Nestes casos, de qualquer forma, existe a possibilidade de se tratar estas obras como “incunábulos locais” (SANT'ANNA, 2001, p.11)

O autor ainda aponta que a orientação de consultar bibliografias e catálogos especializados é uma prática importante, porém não fundamental, inclusive pela necessidade já comentada de que, além dos critérios de raridade já consolidados

internacionalmente, existe uma margem para a elaboração de diretrizes de raridade que contemplam histórias institucionais e regionais de cada biblioteca.

Vale ressaltar que Sant'Anna, mesmo quando entende que alguns critérios adotados pelas instituições e comentados em seu artigo seriam mais adequados para obras especiais do que para obras raras, defende que essas “(...) deverão ser armazenadas junto às raras, mesmo que objetivamente não pertençam a este grupo. Neste sentido, todos os materiais bibliográficos especiais merecem os cuidados de preservação que as obras raras recebem” (SANT'ANNA, 2001, p.11).

Partindo de uma abordagem mais teórica e indagatória, Araújo (2015) procura cercar a questão das obras raras como documentos sociais, isto é, obras que foram produzidas em determinados contextos e apreendidas posteriormente enquanto obras raras através de uma construção social e discursiva do que seria “raridade”. Uma forma de demonstração, segundo o autor e também segundo Andrade e Cantalino (2003), de que a raridade é uma categoria construída discursivamente é o contraste entre obras que são inegavelmente raras (através de um consenso cristalizado, como nas obras artesanais, por exemplo) e as obras que são consideradas raras por conta do interesse específico de uma instituição, sem que estas atendam a critérios de raridade. Este segundo caso poria em relevo o caráter mutável dessas caracterizações e as “vozes invisíveis” das instituições, pois entram em choque com o princípio de que a afirmação de que determinado livro é raro seria, a princípio, uma qualidade objetiva, observável. Neste sentido, “(...) afirmar “este livro é raro” é um juízo de valor intersubjetivo, mediado pela linguagem e que é capaz de delinear a relação entre a raridade atribuída ao livro e a esfera pública” (ARAÚJO, 2015, p.21). Ainda a respeito do artigo de Andrade e Cantalino (2003) ser importante por conta da proposta de crítica epistemológica ao conceito de raridade, segue Araújo:

(...) [o trabalho dos autores] demonstra a insuficiência dos tradicionais instrumentos de “validação” de raridade, a exemplo dos critérios para o estabelecimento de raridade. É inegável a importância desses instrumentos, mas afirmar que eles são suficientes em um processo de gestão é demasiadamente frágil. Uma vez entendido como um juízo público, a atribuição de raridade é muito mais do que uma ação técnica, individual. É uma experiência social e cultural (...) (ARAÚJO, 2015, p.21)

Esta concepção social de raridade acompanha o entendimento de que o documento cumpre, também, uma função pública, discursiva. Este olhar sobre o documento traria ainda à discussão aspectos como a distinção entre a fisicalidade das obras (seus aspectos sensíveis, apreensíveis através dos sentidos) e sua materialidade (a força discursiva evocada e construída por meio das coleções de obras raras, como o caráter de monumentalidade que essas obras conferem às instituições):

(...) é fundamental compreendermos como a função documentária e social das coleções raras são demonstradas e articuladas, seja pelo jogos de linguagem ("este livro é raro") ou pela possível monumentalidade das coleções, de seus instrumentos de representação/gestão e de seus curadores (ARAÚJO, 2015, p.24).

Procurou-se, neste tópico, tecer um panorama inicial das questões que permeiam as obras raras e quais as contribuições de diferentes autores a respeito do tema. A seguir, será apresentada a forma pela qual as obras raras aparecem em algumas bibliotecas jurídicas do Brasil, e na própria instituição em enfoque neste trabalho, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3.2. Obras raras em acervos jurídicos

Assim como em demais áreas de conhecimento e atuação profissional, o Direito está em constante discussão e mudança. Desde alterações legislativas (através da criação ou edição de leis) até os debates promovidos pelo corpo teórico doutrinário ou o entendimento judiciário sobre determinadas demandas, os operadores do Direito têm a necessidade de acompanhar todas as atualizações em seu campo. Neste contexto, cabe aos bibliotecários jurídicos prover um serviço eficiente, que esteja a par dessas mudanças e que ofereça informações confiáveis, já que essas informações serão utilizadas para resolução de casos e processos diversos. Pode-se encontrar acervos especializados em Direito em universidades e faculdades que ofereçam este curso, bem como em tribunais e escritórios de advocacia.

Segundo lembra Miranda (2004), a informação jurídica é composta por um tripé informacional: Doutrina, Jurisprudência e Legislação. A Doutrina é o conjunto de teorias ou de hermenêutica sobre a matéria jurídica. A Jurisprudência diz respeito à interpretação e aplicação das leis pelos magistrados, o que gera sentenças, acórdãos e súmulas. A Legislação, por sua vez, é o conjunto de normas que visa a regulação do convívio na sociedade, como por exemplo as leis, decretos, Códigos e Constituições. Ainda segundo a autora, apoiada em Machado (2000, apud Miranda, 2004), a Legislação e a Jurisprudência precisam ser recuperadas de forma inequívoca e completa, para não gerar insatisfação aos usuários e não causar danos nem aos juristas e nem às partes. A Doutrina não demandaria uma recuperação tão exaustiva, mas sim um corpo de informações razoável e que precisa, também, ser atualizada pela biblioteca periodicamente. Todos esses fatores precisam ser levados em consideração quando da formação de coleções nesse tipo de biblioteca especializada.

Mesmo em meio a essa necessidade constante de informação atualizada, as obras antigas e/ou raras em Direito podem figurar como importantes fontes de informação. Miranda (2004) exemplifica a questão da seguinte forma:

(...) [apesar da] recente mudança do novo Código Civil (...) o vetusto Código Civil de 1916 não perderá, de imediato, seu valor como Lei reguladora de grande parte das relações privadas. Os processos judiciais cujos fatos jurídicos ocorreram na vigência da antiga lei deverão usá-la ainda como norma na prescrição do Direito. *Também não podemos desprezar o valor histórico do antigo Código Civil, sendo necessário preservá-lo para futuros estudos ou pesquisas* (MIRANDA, 2004, p.138. Grifo meu)

No trecho acima, vê-se uma dupla dimensão temporal: as obras ditas desatualizadas podem servir tanto para um passado mais próximo (no exemplo dado, estas servem de referência no que concerne aos prazos vigentes no Código antigo, para aqueles processos iniciados antes da mudança legislativa entrar em vigor), quanto para um passado mais remoto, ou seja, estas obras oferecem a possibilidade de estudos no âmbito histórico do Direito.

As obras raras jurídicas (sejam elas de Doutrina, Legislação ou Jurisprudência), portanto, devem ser vistas e tratadas pelas bibliotecas como materiais de estudo para os usuários. Hyland (2020) sugere, ainda, que as obras raras podem ser excelentes fontes para aulas de graduação em Direito, no método

conhecido como *Object-Based Learning*, o qual fomenta uma participação ativa dos alunos na aprendizagem:

Em um campo de ensino jurídico repleto de estratégias variadas para a formação da próxima geração de advogados, é imperativo que bibliotecários e arquivistas jurídicos contribuam para esta discussão acadêmica, destacando os muitos benefícios educacionais a serem obtidos com a utilização das ricas coleções de livros e manuscritos jurídicos raros em bibliotecas jurídicas. Embora os bibliotecários e arquivistas jurídicos compreendam a importância dos livros e manuscritos jurídicos raros para a missão educacional das faculdades de Direito, pouca atenção acadêmica tem sido dedicada até o momento a explorar teorias educacionais que poderiam explicar por que as sessões em sala de aula que usam coleções especiais produzem experiências tão poderosas de aprendizagem e como essas coleções podem ser usadas de uma maneira mais intencional para contribuir para o desempenho dos alunos na sala de aula (HYLAND, 2020, p.29. Tradução livre)⁸

Além dessa aplicação mais direcionada a estudantes de Direito, pode-se pensar que as obras raras nessas bibliotecas jurídicas serviriam não apenas a seus usuários mais próximos (advogados, bacharéis em Direito, magistrados, dentre outros), mas também para estudiosos de outras áreas, como historiadores, cientistas sociais, filósofos, filólogos, bibliotecários e cientistas da informação, editores, urbanistas, e outros pesquisadores (individuais ou em grupos interdisciplinares) que possam encontrar nesse tipo de obra uma referência importante para pensar como processos históricos, políticos e sociais permearam o pensamento e práticas jurídicas da época em questão.

Ainda nessa perspectiva, cabe lembrar o papel que as obras raras desempenham em contar a história de suas instituições mantenedoras. A própria existência daquelas obras enquanto patrimônio de determinada biblioteca já instiga perguntas sobre sua procedência, o que abre todo um leque sobre a formação dos primeiros acervos da instituição, qual a forma de aquisição daquela obra - no caso de doações, pode-se fazer um levantamento de quem foi o doador, e por que determinada personalidade jurídica optou por doar sua coleção àquela biblioteca e

⁸ Trecho no original: *In a legal education field filled with varying strategies for training the next generation of lawyers, it is imperative that law librarians and archivists contribute to this scholarly discussion by highlighting the many educational benefits to be gained from utilizing the rich collections of rare legal books and manuscripts in law libraries. While law librarians and archivists understand the importance of rare legal books and manuscripts to the educational mission of law schools, little scholarly attention has yet been devoted to exploring the educational theories that can explain why classroom sessions using special collections produce such powerful learning experiences and how they might be used in a more intentional manner to contribute to student achievement in the classroom.*

não a outra -; se há marginálias, qual o tipo de encadernação, dentre outros olhares que trazem informações importantes sobre o papel social e prestígio daquela instituição à época, quais as leituras eram mais costumeiras em determinado período, qual tipo de editoração se fazia nesse tipo de material, como eram transmitidas as bibliotecas particulares, dentre muitas outras possibilidades de estudo. Trata-se, neste ponto, da já comentada *materialidade* apontada por Araújo (2015), ou seja, da produção de sentidos a partir da existência desse tipo de acervo enquanto resultado de uma produção social.

Tendo em vista essas ponderações a respeito de obras raras em bibliotecas jurídicas, no próximo tópico serão apresentados critérios de raridade adotados em algumas bibliotecas brasileiras dessa mesma área, a fim de proporcionar uma comparação posterior e um melhor entendimento do objeto deste trabalho - as obras raras no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3.3 Critérios de raridade em bibliotecas jurídicas brasileiras

Das bibliotecas que possuem coleções de obras raras jurídicas, optou-se por priorizar aquelas de universidades públicas, tribunais e do Poder Público, para serem o mais próximas possíveis da realidade do TJSP. Naturalmente, a escolha teve de ser feita dentre aquelas que disponibilizaram em seus *sites* os critérios de raridade adotados pela instituição. As bibliotecas que atenderam a esse requisito são: Biblioteca Ministro Oscar Saraiva - Superior Tribunal de Justiça (STJ); a Biblioteca da Câmara dos Deputados; Universidade Federal de Santa Catarina (Biblioteca Central/UFSC); Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS); Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); Universidade Federal do Ceará (UFC), e a da Faculdade de Direito do Recife, da Universidade Federal de Pernambuco (FDR-UFPE).

De forma geral, todas as bibliotecas mencionadas seguem o critério de temporalidade (com datas-limite variadas, de acordo com as especificidades de cada acervo), de marcas de propriedade e primeiras edições. As bibliotecas universitárias, por serem regionais, consideram como raras as publicações próprias de seu estado e de sua instituição, formando seções de memória regional e de memória universitária. A biblioteca da Câmara dos Deputados conta com obras de relevância para a história e artes nacionais, além das obras estritamente jurídicas.

A Biblioteca Ministro Oscar Saraiva (STJ) tem, dentre seus critérios de raridade, a exigência de que a obra seja de assunto jurídico (ou de área correlata); quanto à temporalidade, considera como raras as obras de Direito publicadas no Brasil ou no exterior até o ano de 1910. Além desses, ainda adota os seguintes parâmetros:

primeiras edições de livros jurídicos muito utilizados atualmente e de juristas famosos;
 obras jurídicas famosas com dedicatórias do autor (muito comum em nosso acervo); primeiro fascículo de periódicos jurídicos (nacionais ou estrangeiros) muito utilizados que já vêm sendo publicados há muitos anos;
 livros de época da área jurídica com capas assinadas;
 exemplares da área jurídica assinados / rubricados pelo autor, desde que de um jurista de renome;
 obras da área jurídica que apareçam em fontes de informação como sendo raras. (MENESES e SILVA, 2004, p.9-10)

A Biblioteca da Câmara dos Deputados, por outro lado, tem em seu acervo de obras raras algumas obras de literatura e de história nacional, como obras de Machado de Assis, Guimarães Rosa, Jorge Amado e Mário de Andrade. De acordo com a página da instituição, incluem este acervo

(...) pós-incunábulos, livros raros em sua primeira edição, livros esgotados, livros de editores famosos, periódicos valiosos, Coleção das Leis do Brasil, Coleção de Diários Oficiais que, iniciada em 1862, se estende até 1899, além de alguns exemplares da legislação portuguesa e da legislação estadual brasileira. (...) Reúne, também, obras clássicas do pensamento ocidental, livros que retratam o Brasil nos primórdios de sua história, passando pelos relatos dos viajantes dos séculos XVIII e XIX, com descrições detalhadas da riqueza de nossa fauna e flora, usos e costumes do povo brasileiro até as primeiras edições de livros que são, ainda hoje, considerados marcos da historiografia e da literatura nacionais. (BRASIL, s.d.)

A origem de parte das obras raras da Biblioteca da Câmara dos Deputados é de Márcio Moreira Alves, jornalista e ex-deputado federal. Nesta aquisição, vieram livros dos séculos XVI ao início do XX, com enfoque na história do Brasil.

A UFSC delimita a temporalidade das obras raras publicadas até 31/12/1900. As obras de destaque que tenham sido publicadas após essa data integram coleções especiais, embora recebam os mesmos cuidados de preservação que as consideradas raras. Há obras de direito dentre as obras raras, mas o acervo não é integralmente jurídico.

A UFRGS adota outras marcações temporais: são consideradas raras as obras publicadas na Europa até o século XVIII; no Brasil, até 1841. Esse critério (entre outros) são aplicados em todas as bibliotecas da Universidade que disponham de obras raras (entre elas, a Faculdade de Direito). O mesmo ocorre com a UFMG e com a UFRJ, com diferença apenas na limitação da raridade: na primeira, são obras raras aquelas impressas até 1801; na UFRJ, consideram-se raras as impressões até o século XVIII, as obras editadas no Brasil até 1900, e as primeiras edições até o final do século XIX.

A UFC possui obras raras em várias de suas bibliotecas, dentre elas, a da Faculdade de Direito. No catálogo de obras antigas, raras e valiosas, específico desta Faculdade, há menção a obras dos séculos XVII e XVIII, de obras brasileiras publicadas no século XIX, e de estrangeiras do mesmo século que sejam importantes para essa área. Também pertencem a este acervo obras do século XX, como as da autoria de Clóvis Beviláqua, de obras importantes para o Estado do Ceará e de obra autografada e oferecida à Faculdade por Ruy Barbosa. Através da nota explicativa do documento, percebe-se que os critérios de raridade, a exemplo de outras bibliotecas aqui comentadas, parecem seguir o de temporalidade, o de valor cultural e de aspectos do exemplar.

A Biblioteca da Faculdade de Direito de Recife (FDR-UFPE) apresenta uma lista bastante extensa e fundamentada de seus critérios de raridade, com a diferença dos outros exemplos de bibliotecas universitárias que, dada a especificidade de sua biblioteca, alguns itens se referem a obras jurídicas:

Segundo o fator cronológico, serão consideradas obras raras e/ou valiosas:

- a) Documentos impressos no Brasil até 1841;
- b) Incunábulos – Primeiros impressos produzidos na Europa, no século XV (1455?-1500);
- c) Incunábulos “brasileiros”;
- d) *Livros da área jurídica que, embora antigos, sirvam para estudo comparativo;*
- e) Obras de referência antigas e não mais publicadas;

(...)

CRITÉRIOS GERAIS ESTABELECIDOS PELA BIBLIOTECA DA FDR

São critérios desenvolvidos, adaptados e adotados pela Biblioteca de Direito na identificação do material bibliográfico, iconográfico e também objetos diversos depositados na Biblioteca e dependências da Faculdade que retratam a memória histórico-documental do Curso Jurídico, desde a sua criação. As informações foram coletadas através de pesquisa bibliográfica, de análise bibliológica, de consulta a documentos administrativos da própria Biblioteca e da Faculdade de Direito, de entrevistas a autoridades no assunto, como pesquisadores e bibliotecários, que pudessem auxiliar na identificação da raridade de uma obra, de um documento ou de um objeto.

Segundo os critérios adotados pela Biblioteca de Direito, serão considerados obras, documentos e objetos raros e/ou valiosos aqueles descritos abaixo:

a) *Anais dos primeiros eventos de áreas do conhecimento como Direito, Medicina, entre outras, realizados em Pernambuco;*

b) Autores pernambucanos representativos em seu campo de atuação;

c) Catálogos/repertórios de exposições ou de coleções especiais;

d) *Coleção de leis do Brasil e do exterior que deram início ao sistema judiciário do país, ou mesmo, estudos comparativos, comentários ou discussões sobre essas leis e suas repercussões;*

e) *Coleções particulares que pertenceram a personalidades da área jurídica, ex-diretores e professores catedráticos da FDR, além de docentes da UFPE, cujo acervo seja pertinente ao conjunto documental da Coleção Especial da Biblioteca;*

(...)

i) *Manuais – Em geral são livros, muitos dos quais traduções ou adaptações da literatura estrangeira, impressos pelas primeiras editoras instaladas nas províncias para auxiliar aos recém-criados cursos de nível superior do Brasil, no século XIX;*

(...)

t) *Obras sobre renomados juristas brasileiros que estudaram na FDR, também documentos manuscritos escritos por eles;*

(...)

v) *Teses defendidas na FDR até 1946⁹;*

w) *Primeiros números de periódicos jurídicos ou de outras áreas do conhecimento, quando considerados o valor histórico/cultural da publicação;*

x) *Produção inédita da FDR – Documentos produzidos pelo corpo docente e discente da Faculdade de Direito que não tenham sido publicados, tais como: discursos, inventários de acervos pessoais, artigos, crônicas, etc. (VILELA ET AL., 2012, p.43-50. Grifos meus)*

Ainda que esses tópicos em destaque possam ser contemplados, por exemplo, nos quesitos de memória institucional e de valor cultural, é importante que essas diretrizes apareçam no documento que norteia as ações da Biblioteca quanto às obras raras, para evitar que esse tipo de material seja descartado indevidamente por falta de especificação e

⁹ O ano de 1946 é o ano de criação da Universidade do Recife (UR), atualmente UFPE.

de justificativa do porquê de sua guarda e manutenção especial. Ainda cabe mencionar que o documento de política de acervo tem valor histórico e institucional por si mesmo, além de ser uma forma de comunicação entre bibliotecas em um contexto em que o estudo de obras raras parece ter arrefecido nos cursos de graduação no Brasil¹⁰. O exemplo da FDR-UFPE também é interessante porque, aparentemente, pelo menos parte dos critérios de raridade foram estudados e decididos pela própria Faculdade, tendo como base seu acervo jurídico, enquanto que nas demais faculdades os critérios seguiam orientações gerais da Universidade.

A apresentação desses exemplos de quais são os critérios de raridade em diferentes instituições tem por objetivo, como dito anteriormente, proporcionar um panorama para se pensar a realidade do acervo jurídico presente no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo em vista sua função institucional, as obras sob sua guarda, e quais os recursos disponíveis. Porém, como enunciado no início do tópico, nem todas as instituições disponibilizam os critérios de raridade adotados, motivo pelo qual alguns tribunais não foram incluídos nessa seção, apesar de terem importantes acervos de obras raras. A não inclusão desses tribunais certamente é uma perda na qualidade da análise, já que são instituições mais próximas ao TJSP que as universidades.

De toda forma, ressalta-se, novamente, a importância de haver um intercâmbio de pesquisa e de políticas entre bibliotecas, para formar uma massa crítica sobre os procedimentos biblioteconômicos no país também a partir da prática cotidiana, inclusive sobre as obras raras. Assim, a divulgação de critérios de raridade pelas instituições é parte fundamental dessa comunicação entre pares, bem como das bibliotecas com a sociedade.

¹⁰ A esse respeito, Araújo (2015) comenta que a atual falta de um corpo de estudos a respeito de obras raras no país seria fruto de mudanças curriculares nos cursos de Biblioteconomia, ao privilegiarem uma visão a-histórica da informação em detrimento da fiscalidade dos documentos, que é algo tão caro às obras raras. Neste sentido, “(...) [e]sta questão teria conduzido ao desinteresse pelo estudo da raridade bibliográfica de forma contínua e integrada no contexto da Biblioteconomia (uma vez que a raridade já era objeto da área em suas origens). Os estudos de raridade bibliográfica caminharam nos últimos anos quase que por uma via autônoma e paralela aos demais estudos informacionais e documentais, vide a configuração de publicações e eventos específicos que, raramente, permitem uma discussão mais transversal com os estudos atuais no campo da informação e do documento” (ARAÚJO, 2015, p.17)

4. ESTUDO DE CASO

4.1 História do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Para se entender a origem e conformação da justiça brasileira, cabe um breve retorno à história nacional. No período da Colônia, havia uma subordinação integral à justiça da metrópole, cuja instituição máxima era a Casa de Suplicação de Lisboa. Esta situação perdurou até a vinda da família real ao Brasil, em 1808. Até então, não havia tribunais no Brasil, pois como aqui não havia uma autonomia judicial, não existia a necessidade nem o interesse em se criar uma organização judiciária própria. Com a formação do Reino Unido Brasil-Portugal e da criação do Supremo Tribunal de Justiça no Brasil, por parte de D. João VI, houve um impulso para a criação de tribunais em terras brasileiras, já que ao STJ cabia, na época, “(...) apenas conceder ou negar revistas nas causas decididas em última instância” (ARAÚJO, 2007, p.8).

Com a Independência, houve a promulgação da Constituição de 1824, a qual estabelecia a criação de novos Tribunais de Relação (ou Relações), responsáveis pelo segundo grau de julgamento. Segundo Araújo (2007) e Azevedo (1974), essas Relações ainda não eram dotadas de autonomia local, pois a magistratura do Império era única, centrada no Poder Moderador (AZEVEDO, 1974, p. 25); e, a respeito da distribuição dos tribunais, traz o primeiro autor que estes eram mais numerosos e atuantes nas cidades litorâneas e mais desenvolvidas, tendo pouca expressão no interior do país. Essa pouca demanda pelos serviços judiciários e a incipiente estrutura da justiça brasileira são os motivos elencados para a demora em se criar o Tribunal da Relação do Estado de São Paulo, apesar de, já naquela época, a cidade de São Paulo ser conhecida como “cidade acadêmica”, por conta da Faculdade de Direito do Largo São Francisco e a influência de seus estudantes na vida cultural e de seus professores na vida política:

As “Arcadas” (...) ditavam os costumes e a “facies da cidade” (...). Extraordinário prestígio cercava o corpo professoral da Faculdade, prestígio aliás freqüentemente nocivo ao bom andamento dos cursos, pois os titulares das cátedras paulistanas eram, a cada passo, afastados do Magistério para ocuparem os mais altos cargos da Administração Pública e postos parlamentares” (TAUNAY, s.d., apud ARAÚJO, 2007, p.12)

Como dito anteriormente, mesmo com a influência das chamadas Arcadas na vida paulistana e com o crescimento urbano e econômico da cidade de São Paulo no II Império, a criação de seu Tribunal ocorreu apenas pelo Decreto Legislativo nº 2.342, de 6 de agosto de 1873. Esse dispositivo legal dividiu o território brasileiro em 11 circunscrições (ou distritos), o que levou à criação de sete novas Relações. São Paulo e Paraná formavam o 7º distrito, com capital em São Paulo. A instalação da Relação de São Paulo, com seus primeiros desembargadores, se deu em 03 de fevereiro de 1874, em um período em que já estavam em vigência os códigos nacionais, como o Código de Processo Penal (1832), o Código Criminal (1830), e o Processo Civil (Regulamento nº 737, de 1850). Havia um atrelamento às leis portuguesas apenas no que dizia respeito à matéria civil, lançando-se mão das Ordenações Filipinas até a criação do Código Civil brasileiro em 1917. Depreende-se destas informações que a justiça brasileira ganhava, cada vez mais, certa autonomia e presença na sociedade brasileira; cabe notar, ainda, que no século XIX havia representantes da aristocracia rural paulista em quadros militares, eclesiásticos e também no âmbito judiciário, o que traz elementos iniciais para se pensar como, futuramente, o judiciário ganharia relevo nos processos republicanos e se consolidaria como um dos Poderes na nova organização social.

A proclamação da República, em 1889, trouxe a necessidade de se reconfigurar a estrutura judicial do país. Uma das mudanças foi a substituição do Supremo Tribunal de Justiça, criado por D. João VI e um marco da unicidade judicial vigente até então, pelo recém-criado Supremo Tribunal Federal, com sede na capital da República e inspirado na Suprema Corte dos Estados Unidos. Outra mudança foi na divisão de poderes na justiça brasileira, conferindo maior autoridade aos Estados, com a separação da esfera judicial federal (direito da União) da esfera judicial dos Estados (direitos estaduais). Nesse novo sistema, haveria competência privativa do Congresso Nacional para legislar sobre direito civil, comercial e criminal (conforme o art. 34, inciso XXIII da Constituição Republicana de 1891); aos Estados havia a abertura para legislarem sobre outras matérias. Neste contexto de maior poder para os Estados, o autor relembra que o judiciário passou, de fato, a ser um poder político, ganhando maior relevância na República (ARAÚJO, 2007 p.29). Especificamente sobre a Relação de São Paulo, esta continuou a operar durante

três anos após o fim das instituições monárquicas, até que se instalasse o Tribunal de Justiça em 1892 (AZEVEDO, 1974, p.10).

A Relação de São Paulo e, posteriormente, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo funcionaram em vários endereços na capital paulistana, os quais serão especificados na seção seguinte. Por ora, cabe o comentário que as instalações frequentemente apresentavam problemas de infraestrutura (tais como goteiras e infiltração, dificuldades de acesso, mofo), e, tendo em vista a demanda por um prédio mais adequado, inclusive que desse conta de abrigar o número crescente de processos desde o início do século XX, o então Secretário da Justiça (e futuro Presidente da República) Washington Luís lançou a ideia de se construir um prédio próprio para o Tribunal. O projeto foi da responsabilidade de Ramos de Azevedo, seguindo a tradição neo-renascentista. A instalação do Tribunal se deu em 02 de janeiro de 1932, e a inauguração oficial do prédio, chamado Palácio da Justiça, se deu apenas em 25 de janeiro de 1942. Além das questões estruturais dos edifícios, cabe a hipótese de os prédios terem sido construídos como forma de sinalização arquitetônica do poder crescente do judiciário e do estado de São Paulo na ordem republicana, ou seja, seriam linhas de força sociais e institucionais que se mesclarão às necessidades práticas do cotidiano do Tribunal.

Com o tempo, mesmo o Palácio da Justiça tornou-se insuficiente, e, como prédio complementar, levantou-se a ideia de se construir o Fórum João Mendes Júnior, inaugurado muitos anos depois, em 1962. Na mesma época do planejamento e construção do Fórum, houve, através da aprovação pelo Congresso e inclusão na Constituição de 1946, a criação de Tribunais de Alçada, com o intuito de desafogar a demanda até então concentrada no Tribunal de Justiça. Esses tribunais de Alçada teriam “(...) atuação paralela à dos Tribunais de Justiça, não estando jurisdicionalmente sujeitos a estes. Tem, cada qual, sua área de ação, nitidamente estabelecida, sem interferências recíprocas” (AZEVEDO, 1974, p.163). Dessa forma, através da permissão constitucional, São Paulo ganhou o Tribunal de Alçada, criado pela Lei nº 1.162, de 31 de julho de 1951. Nas duas décadas seguintes, os Tribunais de Alçada ganharam novas especializações: “[n]os anos 1967 e 1972, o Tribunal de Alçada se tresdobrou dando origem ao 1º Tribunal de Alçada Civil (1º TAC) e ao Tribunal de Alçada Criminal (TACrim), instalados em

1967, e ao 2º Tribunal de Alçada Civil (2º TAC), instalado em 1972" (SÃO PAULO, 2021).

Esses Tribunais de Alçada existirão até 2005, quando houve a unificação dos tribunais através da Emenda Constitucional nº 45, com a alegação de tornar a Justiça brasileira mais célere e eficiente. Com essa reforma do judiciário, os Tribunais de Alçada foram incorporados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4.1.1 História da Biblioteca do TJSP e de seus acervos

Conforme mencionado no tópico anterior, o Tribunal de Justiça de São Paulo mudou várias vezes de endereço, por conta das más condições dos edifícios. Quando era, ainda, denominado como Relação de São Paulo, ocupou um prédio na Rua Boa Vista, nº 20, o qual logo se tornou imprestável devido a soalho apodrecido, goteiras e infiltração nos arquivos (ARAÚJO, 2007, p.20). Iniciaram-se os reparos nesse prédio da Rua Boa Vista, e enquanto as obras estavam em andamento o tribunal se transferiu, às pressas, para os altos do prédio de número 27 da Rua José Bonifácio, onde permaneceu até janeiro de 1887, quando a reforma do prédio anterior foi concluída. Desde o ano de 1900, o tribunal funcionou nos seguintes endereços:

(...) o Tribunal passou para a R. Marechal Deodoro, n.8, esquina da R. Caixa D'Água, atual R. Barão do Paranápiacaba. Prédio com três pavimentos, mas sem elevador, o que gerava transtornos pois as escadas eram íngremes e perigosas. Em 1909, o Tribunal mudou de prédio novamente, indo para a R. José Bonifácio, 13. A nova sede havia sido construída para servir a uma Corte de Justiça. Em 1915, apesar de o prédio da R. José Bonifácio ser bom, o Tribunal mudou mais uma vez de endereço, agora para a R. Brigadeiro Tobias, 81. Ali permaneceu até a mudança definitiva para o Palácio da Justiça, em dezembro de 1932. (ARAÚJO, 2007, p.20-21)

Aparentemente, a primeira biblioteca do Tribunal data de 1915, quando o endereço era a Rua Brigadeiro Tobias, 81. A biblioteca, naquela época, como ficava próxima à sala das sessões, servia também como uma antessala do tribunal, onde os advogados aguardavam as sessões e conversavam sobre os mais diversos assuntos, inclusive com a participação do bibliotecário Flávio Pinto de Toledo.

Os consulentes eram, agora segundo relatório de 1º de fevereiro de 1923 do ministro Firmino Whitaker, exclusivamente ministros, o que abre espaço para indagar se houve uma mudança na política de acesso à biblioteca e a seu acervo na troca da gestão. De toda forma, o acervo do que ele denominou de *biblioteca antiga* era bastante reduzido, com obras obtidas através de doações ou de compras. Ele menciona a insuficiência deste acervo e a limitação da verba disponível para a aquisição:

A biblioteca antiga, de uso exclusivo dos Srs. Ministros, pequena e modesta, compunha-se, apenas de 567 obras, com 1.885 volumes, que se foram gradativamente acumulando, através dos anos, por dádivas ou, mais raramente, por compras, restringidas à modesta verba de que se dispunha. Ressentia-se, por isso, de grandes deficiências notadamente, no capítulo de obras estrangeiras e, mesmo o movimento bibliográfico nacional, não era acompanhado, como o seria de desejar. (WHITAKER, apud AZEVEDO, 1974, p.171)

Em 1922, por intermédio do mesmo ministro Firmino Whitaker, houve um importante acréscimo ao acervo, com a aquisição da biblioteca do ministro Francisco Saldanha. Deste acervo pessoal, vieram 1.255 obras, com cerca de 3.200 volumes, tanto nacionais quanto estrangeiras, um contingente que triplicou a quantidade de obras da biblioteca do Tribunal e que foram, à época, guardadas em estantes próprias, sinalizadas com placas “Biblioteca Dr. Saldanha”. Posteriormente, quando o Tribunal passou a ocupar o Palácio da Justiça, essas placas foram perdidas. Na mesma gestão de Firmino Whitaker, houve a aquisição de novas obras através de doações de seus autores e também através de compra, com a verba obtida através da venda de duplicatas do acervo e da verba oferecida pelo Tribunal. Quanto a periódicos, há menção a assinatura de cinco revistas jurídicas, além de folhetos e jornais. Whitaker ainda delineia, no mesmo relatório de 1923, que se iniciara a organização de um catálogo da biblioteca e que os livros se encontravam classificados e em bom estado de conservação, todos encadernados gratuitamente pela Penitenciária da Capital.

Em 1932, como dito anteriormente, o Tribunal passou a ocupar o Palácio da Justiça. Segundo Araújo (2007), a Biblioteca estava instalada no sexto andar, junto

com o gabinete do Secretário, os cartórios de 2^a instância e a Revista de Jurisprudência do Tribunal.

Em 1936, houve a nomeação do desembargador Paulo Colombo para a direção da Biblioteca. Em sua gestão, houve uma preocupação em adquirir obras para o acervo, em especial obras estrangeiras. Em 1966, com o desembargador Raphael de Barros Monteiro à frente da Biblioteca, “(...) o Tribunal de Justiça deu início à publicação do Boletim da Biblioteca, intitulado Boletim de Jurisprudência da Biblioteca do Tribunal de Justiça de São Paulo (1966-1967), projeto que viria a tornar-se a futura Revista de Jurisprudência do Tribunal” (SÃO PAULO, s.d.).

Em 1984, a Biblioteca foi mudada do sexto para o quarto andar do Palácio, onde antes funcionava o Plenário do Segundo Tribunal do Júri. Não foi possível encontrar nas fontes pesquisadas o motivo para essa troca de local.

Paralelamente à biblioteca do Palácio da Justiça, sabe-se que o Tribunal dispunha de bibliotecas em cada Tribunal de Alçada, bem como acervos em postos de atendimento, hoje extintos. Em 2005, com a unificação dos tribunais, os acervos das bibliotecas dos Tribunais de Alçada e dos postos de atendimento aos magistrados também passaram a integrar o acervo do TJSP. Esses acervos ficaram dispersos por esses prédios até 2013, quando todos foram reunidos, sendo parte deles encaminhada para a biblioteca da Escola Paulista da Magistratura (EPM). Devido ao grande aumento no número de obras, o acervo principal da biblioteca do TJSP precisou ser transferido do Palácio da Justiça para o quarto andar do Gabinete dos Desembargadores do Direito Público (ou GADE MMDC), onde hoje funciona a principal Biblioteca do TJSP, também denominado de Acervo Central. Esta biblioteca foi inaugurada em 19/11/2013, e recebeu o nome Desembargador Marcos Nogueira Garcez em homenagem a um dos inspetores da Biblioteca e que fora, ainda, presidente, vice-presidente e corregedor do Tribunal.

Desta forma, temos a atual situação das bibliotecas do Tribunal: a) a Biblioteca Desembargador Marcos Nogueira Garcez, que possui o principal acervo (Acervo Central) e funciona no prédio do Gabinete dos Desembargadores do Direito Público (GADE MMDC), e é onde se encontram as obras raras aqui estudadas; b) a da Escola Paulista da Magistratura (EPM), com enfoque no atendimento a magistrados e estudantes e no repositório de trabalhos acadêmicos dos cursos de

pós-graduação que a EPM oferece; e c) a do Palácio da Justiça, onde hoje permanecem os serviços de Jurisprudência e Legislação. Todas essas bibliotecas pertencem à Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário (DGJUD), com a supervisão do desembargador Ricardo Henry Marques Dip.

4.2 Estrutura organizacional

Atualmente, as bibliotecas do Tribunal estão, como comentado anteriormente, sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário (DGJUD), na seguinte configuração, conforme a Portaria 9.424/2017, de 03 de julho de 2017 (e disponibilizada em 17 de julho do mesmo ano):

(...) a Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário – DGJUD passa a contar com a seguinte estrutura: DGJUD – Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário:

DGJUD 1 – Coordenadoria de Difusão das Informações Judiciárias

DGJUD 1.1 – Serviço de Atendimento aos Magistrados

DGJUD 1.2 – Serviço de Publicações e Divulgação

DGJUD 1.3 – Serviço de Gestão de Legislação

DGJUD 1.4 – Serviço de Gestão de Jurisprudência

DGJUD 1.4.1 – Seção de Ementas Técnicas

DGJUD 1.5 – Serviço de Gestão de Pesquisa

DGJUD 1.5.1 – Seção de Pesquisa da Primeira Instância

DGJUD 1.6 – Seção de Expediente

DGJUD 2 – Coordenadoria de Gestão das Bibliotecas

DGJUD 2.1 – Serviço de Acervo da Biblioteca do Tribunal de Justiça

DGJUD 2.1.1 – Seção Técnica de Biblioteca

DGJUD 2.1.2 – Seção de Aquisição, Distribuição e Controle dos Acervos

DGJUD 2.2 – Serviço de Acervo da Biblioteca da Escola Paulista da Magistratura (SÃO PAULO, 2017, p.1-2. Grifos meus)

Pela divisão feita entre as coordenadorias, nota-se que as bibliotecas operam de forma autônoma dos demais serviços de pesquisa e de informação judiciária,

com a observação de que cabe às bibliotecas fornecer materiais para as solicitações dos usuários (geralmente, magistrados) e interagir com as demais seções do DGJUD para identificar necessidades e assim ter mais elementos para enriquecer o acervo (SÃO PAULO, 2017, p.3). As áreas que tratam da história institucional (o Arquivo e o Museu) pertencem a outras divisões, e estas se encontram com as Bibliotecas no Projeto Memória TJSP, a ser discutida a seguir.

4.2.1 Projeto Memória TJSP

Além dos serviços bibliotecários, o Tribunal também mantém um Arquivo e um Museu. Embora sejam subordinados a diretorias diferentes, têm a missão comum de preservar a memória do Tribunal, objetivo este intensificado pela Resolução 859/2021, que preconiza a observância à Resolução CNJ nº 324/2020, a qual criara o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nesta Resolução nº 324/2020, é estabelecida a necessidade de se criar meios de preservação da memória judicial como forma de garantir o acesso à informação e ao patrimônio cultural material e imaterial do país.

Quanto à organização desse Programa,

O Comitê do Proname é subdividido em quatro Subcomitês: Subcomitê de Instrumentos de Gestão Documental; Subcomitê de Preservação Digital; Subcomitê de Memória e Subcomitê de Capacitação.

A Gestão Documental é o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, à tramitação, ao uso, à avaliação, ao arquivamento e à destinação de documentos e processos no âmbito do Poder Judiciário, no exercício de suas atividades, inclusive as administrativas, qualquer que seja o suporte de registro da informação. O objetivo é possibilitar o integral exercício de direitos, a preservação das informações necessárias às partes e às instituições do Poder Judiciário, o descarte da documentação não mais necessária e a preservação do patrimônio histórico e cultural.

A Gestão de Memória, por sua vez, compreende um conjunto de ações e práticas de preservação, valorização e divulgação da história do Poder Judiciário contida em seus documentos, processos, arquivos, bibliotecas, museus, memoriais, personalidades, objetos e imóveis, abarcando atividades relacionadas a pesquisa, conservação, restauração, reserva técnica, comunicação, ação cultural e educativa. (BRASIL, s.d.)

Para cumprir essa determinação do CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo organizou seus serviços de acesso à informação em torno do projeto Memória TJSP, o qual reúne representantes dos já mencionados Arquivo, Museu e Bibliotecas. As manifestações desse projeto, em uma primeira vista na página no *site* institucional, são a Memória da Magistratura paulista, a Agenda 150 Anos e um levantamento bibliográfico sobre o Tribunal (Repositório de Memória do TJSP). Este portal traz, ainda, *links* para agendamento para visita ao Museu (ou vídeos para visitas telepresenciais), e pesquisa no Arquivo.

Quanto à composição deste Projeto, encontra-se na Resolução nº 859/2021 os seguintes dizeres:

Art. 36.

Integram os Programas de Gestão Documental e de Memória do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

- I – Comissão de Gestão da Memória;
- II – Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD);
- III – Unidade de Gestão Documental e Arquivo;
- IV – Museu do Tribunal de Justiça;
- V – Biblioteca;
- VI – Outras unidades relacionadas à Memória da instituição (SÃO PAULO, 2021, p.5)

Na mesma publicação, tem-se as atribuições da Comissão de Gestão de Memória:

Art.39.

(...)

II – fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de Arquivo, Gestão Documental, Museu, Biblioteca e demais espaços de Memória deste Tribunal, estudando formas de organização administrativa dos respectivos setores;

III – aprovar critérios de recebimento de doações, seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos de natureza museológica, arquivística ou bibliográfica, que comporão o acervo histórico permanente do Tribunal de Justiça;

IV – promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares;

(...)

VII – promover o acesso e a difusão dos bens culturais móveis e imóveis, materiais e imateriais, do Tribunal de Justiça, zelando pela atualização permanente do Portal da Memória (SÃO PAULO, 2021, p.12)

Quanto aos princípios e diretrizes do projeto Memória TJSP, tem-se:

Art. 33. (...)

I – favorecimento do uso de novas tecnologias digitais para ampliar a dimensão informativa dos acervos;

II – compartilhamento de técnicas das ciências da informação, arquivologia, biblioteconomia, museologia, história, antropologia e sociologia para agregar valor informativo sobre a instituição e seu papel na sociedade;

III – colaboração e interação entre as unidades de Arquivo, Biblioteca, Museu, Comunicação Social, Tecnologia da Informação, Patrimônio e demais espaços de Memória;

IV – promoção de iniciativas de preservação do Patrimônio arquivístico, mobiliário e imobiliário de caráter histórico e cultural do Poder Judiciário e respectiva divulgação;

V - promoção de cidadania e de direitos fundamentais por meio do pleno acesso ao Patrimônio arquitetônico, arquivístico, artístico, bibliográfico, cultural, histórico e museológico gerido e custodiado pelo Tribunal de Justiça (...) (SÃO PAULO, 2021, p.11)

A partir das atribuições elencadas acima, entende-se que a intenção do projeto é criar uma rede cooperativa não apenas entre os serviços de Biblioteca, Museu e Arquivo do Tribunal como também destes com outras instituições e programas de memória. A premissa é promover o direito à informação e à cidadania através do acesso aos patrimônios históricos do Tribunal, inclusive pela divulgação por meios digitais. Estabelece, ainda, que o projeto tratará de iniciativas de preservação deste patrimônio.

Mais especificamente sobre as Bibliotecas, o portal reservado a este projeto elenca os serviços prestados como: a) pesquisa no catálogo do acervo; b) boletins; c) história da Biblioteca do TJSP (com uma página à parte dedicada ao centenário da Biblioteca Dr. Saldanha); d) pesquisa dentre a jurisprudência selecionada; e) pesquisa dentre a legislação e normas selecionadas; f) Livro dos desembargadores; f) Regimento interno; g) Regulamento interno dos servidores; h) Revista Eletrônica de Jurisprudência do Estado de São Paulo; e h) consulta a súmulas. Dentre esses serviços, a Biblioteca Desembargador Marcos Nogueira Garcez figuraria no serviço

de consulta ao acervo e contribuição no levantamento bibliográfico sobre a instituição TJSP e sua história.

As considerações acerca do projeto Memória TJSP com o assunto deste trabalho aparecerão nos dois últimos capítulos, quando os elementos serão pensados em conjunto com algumas propostas para o acervo de obras raras do Tribunal.

4.3 Os acervos e serviços da Biblioteca Desembargador Marcos Nogueira Garcez

O Acervo Central, como dito anteriormente, recebeu, em 2013, acervos de bibliotecas variadas dos então extintos Tribunais de Alçada e de postos de atendimento, reunificados com o TJSP desde 2005. Esse aumento exponencial do número de obras levou à necessidade de transferir o acervo do Palácio da Justiça para a atual localização desta biblioteca, o prédio do GADE MMDC. Neste tópico, a intenção é fazer um breve histórico e relato das coleções, seus dados e serviços prestados pela Biblioteca.

I. O Acervo do Direito Público

Os acervos vindos dos Tribunais de Alçada - o Primeiro Tribunal de Alçada Civil (PTAC), o Segundo Tribunal de Alçada Civil (STAC) e o Tribunal de Alçada Criminal (TACRIM) - e dos gabinetes foram agrupados com a denominação de Acervo do Direito Público. Essas obras englobavam tanto edições recentes à época como livros mais antigos, Códigos para consulta, enciclopédias, dicionários, materiais sobre as normas institucionais (como Regulamentos internos dos servidores, por exemplo), e obras estrangeiras (desde livros até coleções de enciclopédias jurídicas ou de conhecimento geral). Essas obras estão em bom estado de conservação e estão guardadas em salas separadas do acervo principal, o qual veio do Palácio da Justiça. Muitas das obras desse acervo de Direito Público

apresentam selos ex-libris da própria biblioteca (principalmente, PTAC) ou dos magistrados que as doaram, à época, para esses acervos. Além dos selos ex-libris, também é comum encontrar outras marcas de proveniência como selos ou carimbos de livrarias (os mais comuns são as da cidade de São Paulo, mas já foram encontrados de livrarias de Buenos Aires, por exemplo), carimbos e/ou assinaturas de magistrados, além de dedicatórias de um magistrado para outro, de autores para magistrados, ou dedicatórias endereçadas à Biblioteca daquele Tribunal ou gabinete específico. Alguns dos livros possuem marginálias e outras anotações do antigo dono em suas páginas.

Várias das obras do Direito Público não tinham equivalentes no acervo principal, e por isso houve movimentações de transferência dessas obras em diferentes momentos da história da Biblioteca, bem como descartes de duplicatas que não estivessem tombadas. Devido ao número de obras ainda a serem analisadas, há um projeto de se fazer, aos poucos, triagens das obras para descarte e para incorporação ao acervo principal, com vistas tanto a obter mais espaço nestas salas quanto para disponibilizar as obras transferidas após revisão na classificação, indexação e catalogação.

II. Acervo do Fórum da comarca de Santos

Nas mesmas salas em que se encontra o Acervo de Direito Público, há obras que vieram da extinta Biblioteca do Fórum da comarca de Santos, denominada Biblioteca Desembargador Euclides Custório da Silveira. Essa biblioteca foi desativada em 13 de junho de 2016, e seu acervo transferido para a Biblioteca Desembargador Marcos Nogueira Garcez em setembro do mesmo ano. Neste acervo, as obras são predominantemente da cidade de Santos, mas há também aquelas que vieram de cidades que compõem essa comarca (como Cubatão e Peruíbe), identificadas através de carimbo e inscrição manuscrita feita pelos funcionários daquela biblioteca, na época de seu funcionamento.

As datas de publicação das obras deste acervo, assim como as do Direito Público, estão, em sua maioria, dentre os primeiros anos do século XX até o final

dos anos 1990. Como as obras mais recentes deste acervo são majoritariamente duplicatas do acervo principal, muitas delas foram descartadas, e aquelas cujos títulos não constavam do acervo foram tombadas e incorporadas. É notável a quantidade de livros estrangeiros vindos desse acervo, bem como de livros com assinaturas, como aquelas doadas por Firmino Whitaker da Cunha, sendo este um dos principais doadores para esta biblioteca.

III. Acervo Principal

Este acervo é aquele composto por obras que foram transferidas do Palácio da Justiça para o atual prédio do GADE MMDC, e é, também, o mais consultado, pois tem obras mais recentes. Possui algumas primeiras edições de livros e periódicos do Direito, além de obras de referência como dicionários, enciclopédias gerais e enciclopédias jurídicas (nacionais e estrangeiras), Códigos em várias edições, além de obras que foram incorporadas dos outros acervos comentados acima.

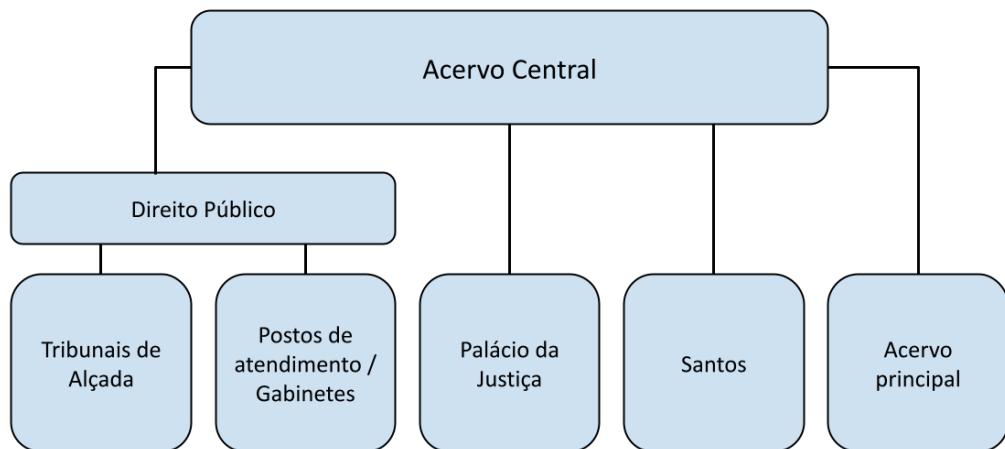
A consulta é feita de forma intermediada: os pedidos dos magistrados para livros, periódicos ou capítulos são encaminhados a alguma das seções específicas para essa finalidade (Atendimento ou Pesquisa), e em seguida esses pedidos são repassados aos funcionários do serviço de acervo, os quais são os únicos com acesso às obras. Os materiais são retirados e encaminhados para essas seções, e depois emprestados ou digitalizados para disponibilizá-los aos magistrados que os pediram. Para consultentes internos ao Tribunal, não é necessário agendar nem fazer nenhum pedido prévio para leitura na biblioteca, porém não é possível realizar empréstimo das obras (esta é exclusiva aos magistrados e alguns poucos serviços internos, como por exemplo a seção que realiza os concursos públicos para ingresso no Tribunal). Para o público externo, estuda-se no momento a possibilidade de realizar atendimentos presenciais mediante agendamento, com no máximo dois consultentes, a cada intervalo de duas horas por pessoa. Essas restrições seriam por conta da falta de espaço disponível para mais consultentes e pela falta de funcionários para proporcionar um atendimento por um período mais extenso. Ainda não se tem previsão se haverá atendimento virtual a esse público externo potencial.

Em números retirados da base ABCD, utilizada para o processamento técnico e formação do catálogo da biblioteca, este acervo conta com 55.465 livros e 52 materiais em Braille. Dos livros, a maioria é na língua portuguesa (38.250, o que corresponde a 68,9% do total). Os materiais em Braille são todos em português. As demais obras são, em sua maioria, nas línguas italiana (6.413, ou 11,5%), francesa (5.641, ou 10,1%), espanhola (4.155, ou 7,49%), inglesa (1.164, ou 2%), latina (413, ou 0,7%), e alemã (220, ou 0,3%). Há pouquíssimas obras em sueco, dinamarquês (1), chinês, japonês, tupi (1 obra com poesias de José de Anchieta, com outros 3 idiomas), grego (2 bilíngues), holandês (1) e árabe (1 Alcorão bilíngue)¹¹.

Além do acervo de livros, há periódicos nacionais e internacionais disponíveis (tanto de periódicos ainda em circulação quanto de títulos já extintos) e um pequeno acervo multimeios, composto por CD-ROMs e algumas gravações de eventos. A biblioteca dispõe de verba para compra de livros e periódicos, além de receber doações, sendo a maioria delas vinda de magistrados ou de suas famílias.

Uma disposição visual do acervo seria a seguinte (Figura 1):

Figura 1 - Composição do Acervo Central



Fonte: elaborada pela autora

¹¹ A soma dos totais por idioma (56.257) resulta em um número maior do que o apresentado originalmente na base (55.465), provavelmente por conta de obras bilíngues e/ou de registros duplicados. De toda forma, esse excedente (792 livros, ou registros) corresponde a apenas 1,4% do total. Os números aqui apresentados servem para dar uma dimensão do caráter do acervo principal, para fins de compreensão e estudo.

4.4 Acervo de Obras Raras

4.4.1 Biblioteca Desembargador Marcos Nogueira Garcez

As obras bibliográficas consideradas raras pelas bibliotecas do TJSP são aquelas demarcadas pelo critério temporal: todas as obras anteriores a 1.900 são processadas como obras raras, e guardadas em salas reservadas para essa coleção após sua classificação. As obras que apresentem algum critério bibliológico ou cultural não são demarcadas como obras raras, mas como obra especial. A grande maioria das obras raras são sobre temas jurídicos, mas há algumas obras das áreas de História e de Arte nesta coleção.

A respeito deste acervo, Silva (2013) comenta que, pelo menos desde a década de 1990, houve a preocupação de separar as obras raras das demais. Observou-se esse mesmo cuidado quando do recebimento dos acervos das bibliotecas dos extintos Tribunais de Alçada, em 2013. Na época, as bibliotecas do TJSP ainda utilizavam o Sistema de Localização Fixa. Como em 2013 não havia uma sala específica para a coleção de obras raras, estas estavam guardadas na mesma sala do acervo principal. Para haver essa separação entre os tipos de obras, destinou-se a denominação Conjunto Suplementar 1 (CS1) para as obras raras. Ainda de acordo com Silva (2013), a classificação do acervo teve início neste mesmo ano de 2013, mas as obras raras ainda não haviam passado por esse processamento. Neste momento, então, pode-se resumir a situação dos acervos da seguinte maneira: os acervos (principal e de obras raras) estavam organizados pelo Sistema de Localização Fixa; neste sistema, as obras raras foram agrupadas no Conjunto Suplementar 1, enquanto o acervo principal foi paulatinamente classificado (através da CDU) e movido para outra área, na mesma sala, junto aos demais livros classificados.

Atualmente, várias das obras raras passaram pelo processo de classificação, e estão em locais diferentes. Há obras raras em pelo menos duas das bibliotecas do TJSP: a do Palácio da Justiça (que serão abordadas em um momento posterior), e a da Biblioteca Desembargador Marcos Nogueira Garcez. As que estão sob a guarda desta última encontram-se em duas situações: a) aquelas já classificadas estão

armazenadas em salas reservadas a essa coleção; e b) as obras não classificadas, isto é, as que seguem o Sistema de Localização Fixa, permanecem junto ao acervo principal.

As obras que estão nas salas reservadas, portanto, são aquelas que antes estavam no acervo principal, em Localização Fixa, e que foram classificadas. O sistema de classificação utilizado pelas bibliotecas do TJSP é a Classificação Decimal Universal (CDU), e o código utilizado para diferenciar as obras raras das demais é o 09 preposto ao código de assunto daquela obra¹².

Atualmente, na biblioteca em enfoque neste estudo há 5.183¹³ obras que obedecem ao critério de raridade estabelecido pelas bibliotecas da instituição. Uma parte desse total já se encontra classificada e remanejada para esta sala reservada¹⁴. As demais estão no Sistema de Localização Fixa, conforme mencionado acima, e é um dos objetivos da biblioteca classificar todo o acervo – tanto para ganho de espaço no acervo principal quanto para a centralização das obras raras nas salas especiais já mencionadas.

Quanto à preservação desse acervo, as medidas tomadas são a acomodação das obras em salas próprias e higienização antes do processamento (no caso das obras que ainda estejam em Localização Fixa e que serão classificadas e remanejadas para estas salas). No caso das obras já classificadas, a higienização ocorre de forma periódica, com a retirada de todos os livros da mesma prateleira, limpeza individual dos livros e recolocação na prateleira também limpa. As salas em que as obras raras classificadas se encontram têm janelas, porém há proteção da luz solar através de cortinas, as quais permanecem fechadas. Há estantes de aço e outras de madeira, estas herdadas de alguma das bibliotecas antigas da instituição. As salas dispõem de controle ambiental (temperatura e umidade), são trancadas e o acesso é permitido apenas aos funcionários do setor. As obras raras em Localização Fixa, conforme comentado, estão na mesma sala do acervo principal,

¹² Por exemplo, 09:342.4(73)(094.56)=134.2 é um código que designa uma obra rara que traz comentários, anotações ou interpretação do direito constitucional dos Estados Unidos, e está na língua espanhola.

¹³ Este resultado foi obtido através da base ABCD, utilizando-se os campos de pesquisa Tipo documental (Livros), Referência (Obra Rara) e Ano de Publicação. Para averiguar a quantidade de registros de obras raras por idioma, fez-se a pesquisa combinando os campos Tipo documental (Livros), Referência (Obra Rara) e Idioma, a qual resulta em 5.211 registros, possivelmente por conta de obras bilíngues e/ou registros duplicados.

¹⁴ Por conta de limitação nos recursos de pesquisa combinada na base ABCD, não foi possível estimar qual a porcentagem de obras consideradas raras já classificadas e remanejadas.

em estantes de aço, com controle ambiental, e o acesso é também exclusivo aos funcionários do serviço de acervo.

As obras raras classificadas, no geral, estão em um bom estado de conservação. Encontram-se muitas vezes encadernadas pelo serviço de encadernação do próprio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e podem ou não apresentar a capa original. As obras mais antigas por vezes apresentam selo do serviço de encadernação e douração oferecido pela Penitenciária, no início do século XX. Segundo Silva (2013), embora já tenha havido contratação via licitação para o restauro de obras raras (pela empresa Luccas & Tuenze, especializada neste ofício), por conta de falta de verba atualmente os cuidados de higienização e pequenos restauros são proporcionados pelos próprios funcionários do setor.

Quanto às obras raras em Localização Fixa, não há um serviço frequente de higienização, pois o previsto é que sejam limpas quando forem passar pelo processamento técnico e remanejadas para as salas descritas acima. Estas obras estão, em sua maioria, no Conjunto Suplementar 1, mas há outras obras que atendem o critério temporal de raridade adotado pela biblioteca que não estão nessa seção específica. As obras que precisam ser encadernadas passam por uma triagem também quando do início do processamento técnico e são separadas para encaminhamento ao serviço responsável. Deste modo, é possível dizer que o processamento funciona como uma alavanca de organização da biblioteca, tanto no que se refere à organização do espaço dos acervos quanto para as medidas de conservação e restauro.

Quanto ao acesso a este acervo mantido pela Biblioteca Desembargador Marcos Nogueira Garcez, ainda não há previsão de se ter um serviço de atendimento específico para as obras raras ao público externo. Para o público interno, a consulta às obras raras é apenas presencial. Não há menção às obras raras disponíveis no TJSP nos meios de comunicação a respeito do projeto de memória judiciária, o que será melhor abordado nos capítulos de análise e de considerações deste trabalho.

Dentre as obras consideradas raras pela biblioteca, há uma proporção grande de obras estrangeiras. Tal observação valida o que Silva (2013) já havia apontado sobre o processo de separação das obras tidas como raras do restante do acervo,

nos anos 1990, para fins de preservação; naquele momento, considerou-se que as obras estrangeiras eram raras por serem de difícil acesso. Essa presença de obras em outros idiomas ainda confirma, numa primeira inferência possível, que essas obras foram obtidas através de doação de particulares, pois a biblioteca não dispõe de verba para a compra desses títulos, e a troca de duplicatas com outras bibliotecas jurídicas também não é uma prática corrente.

Outro fator que chama a atenção é a presença de obras publicadas no século XX dentre as obras raras, o que não corresponde ao único fator de raridade oficialmente adotado pela instituição. Sabe-se que parte dessas obras foram assim demarcadas para constarem de exposição permanente no Palácio da Justiça; porém, não é o caso de todas as obras mais recentes tidas como raras. Para fazer afirmações sobre estas obras, seria necessário realizar uma pesquisa sobre os motivos que levaram à decisão de considerar tais obras como raras, para assim saber quando essa decisão foi tomada, para qual finalidade, e se há previsão de alterar o *status* dessas obras (mantendo apenas o critério temporal como referência), ou se se planeja adotar, futuramente, outros critérios de raridade.

Para se ter uma ideia da composição deste acervo, constam alguns dados sobre ano de publicação e os idiomas das obras nos quadros 1 e 2 abaixo. Os números fazem referência ao total de obras demarcadas como raras na base ABCD, independentemente se elas estão classificadas (em sala reservada) ou se em Localização Fixa (na mesma sala do acervo principal):

Quadro 1 - Período de publicação

SÉCULO	NÚMERO DE REGISTROS
XVI	5
XVII	46
XVIII	242
XIX	3766
XX	922
Sem data	199
TOTAL	5180

Fonte: elaborado pela autora

Quadro 2 - Idiomas

IDIOMA	NÚMERO DE REGISTROS
Francês	2140
Italiano	1204
Português	1143
Latim	360
Espanhol	210
Inglês	146
Alemão	8
TOTAL	5211

Fonte: elaborado pela autora

4.4.2 Palácio da Justiça

As obras raras alocadas neste local formam um conjunto de 63 livros, dos quais 40 são de posse exclusiva daquele acervo, enquanto que os outros 23 títulos são duplicatas daquelas sob a responsabilidade do Acervo Central/Biblioteca Desembargador Marcos Nogueira Garcez. Neste acervo presente no Palácio da Justiça, há 6 obras do século XVII, e 16 obras do século XVIII; a maioria (26 obras) foi publicada no século XIX, e há 12 obras do século XX, inclusive com algumas obras da década de 1960. Quanto aos idiomas dessas obras, 13 são em Latim, 13 são em Italiano, 12 em francês, e 25 em Português. Há a possibilidade de haver a predominância de obras na língua portuguesa para haver uma aproximação com o público visitante e retratar a história do Brasil e seu vínculo com a metrópole, através de títulos como *Notícias de Portugal*, de Manoel Severim de Faria, publicada em 1740; da história do primeiro Código Civil brasileiro já no Brasil republicano, em *Projecto do Código Civil precedido da historia documentada do mesmo e dos anteriores*, da autoria de Antonio Coêlho Rodrigues, publicada no Rio de Janeiro em 1897; e de aspectos da sociedade brasileira após a Independência, como em

Instituições orphanologicas, de Joaquim Ignacio Ramalho, publicado em São Paulo em 1874. Essas obras foram selecionadas de acordo com a importância para a histórica jurídica do país, e estão expostas exclusivamente como vitrine, em armário de vidro trancado.

5. ANÁLISE E DISCUSSÃO

Com as informações já apresentadas nos capítulos anteriores, pode-se fazer algumas inferências, levantar hipóteses e oferecer sugestões. A análise leva em consideração algumas limitações que, em alguma medida, todas as bibliotecas brasileiras têm - sejam de ordem financeira, de espaço ou de um quadro de funcionários em número suficiente para seu funcionamento. E, quando se trata de obras raras, há mais entraves, pois questões como segurança do acervo e preservação das obras se tornam ainda mais sensíveis.

Ao longo desta seção, serão tecidos comentários sobre alguns pontos importantes de serem pensados antes da elaboração do catálogo, a saber: a) o critério de raridade; b) a classificação das obras raras; c) políticas de acesso e de preservação; e d) seleção de obras a serem incluídas no catálogo.

a) Critério de raridade

Quando se compara as obras raras do TJSP com o critério de raridade adotado pela biblioteca, nota-se que, apesar de o critério temporal¹⁵ ser o oficial, não parece ser o único, a julgar pelas obras que são consideradas raras mas que foram publicadas no século XX¹⁶. Houve, portanto, a adoção de algum outro critério - o valor histórico para o Direito brasileiro, por exemplo - que, pelo menos dentre as informações coletadas ao longo da pesquisa, não foi documentado à época da seleção destas obras.

O fato de ter havido, ainda que de forma pontual, o uso de outro critério para se atribuir raridade a algumas obras é um passo importante para se avançar em uma política interna de atribuição de raridade, que vá além da temporalidade e que possa incluir outras obras (ou exemplares) que porventura sejam raras(os) mas que não estejam assim demarcadas(os) pela biblioteca, no momento.

A manutenção do critério temporal pode ser importante, pois dessa forma preserva-se obras antigas (mesmo que não sejam, estritamente, raras), em prol de se manter a possibilidade de acesso a essas obras e de se preservar a memória da

¹⁵ Lembrando que o critério adotado pelas bibliotecas do TJSP é o de atribuir raridade às obras publicadas até o ano de 1.899 (inclusive).

¹⁶ Dentre elas, tem-se algumas das que estão em exposição no Palácio da Justiça: as *Ordenações Filipinas*, publicadas pela editora Saraiva em 1957, e a coleção *Teoria delle obbligazioni nel diritto moderno italiano*, de Giorgio Giorgi, com exemplares das 6^a e 7^a edições, dos anos de 1905 e 1907.

formação dos acervos. De toda forma, uma discussão em torno de outros critérios de raridade pode dar uma nova configuração ao acervo de obras raras, com a possível inclusão daquelas que não obedeçam meramente ao critério temporal, e conduzir à formação de uma política interna de coleção de obras raras mais consistente.

Além desse aprimoramento, sugere-se a publicação dos possíveis novos critérios, a exemplo das demais bibliotecas mencionadas no capítulo 3. Essa publicação poderia servir tanto para uma comunicação entre bibliotecas (em especial, bibliotecas jurídicas) sobre suas políticas para as obras raras, quanto para formar uma documentação institucional que sirva no presente (como uma ordem de serviço) e para o futuro (como uma forma de se contar a história das bibliotecas e acervos do TJSP).

b) Classificação das obras raras

Conforme comentado neste trabalho, as obras raras do TJSP encontram-se parte classificadas e guardadas em uma sala própria a este acervo, e parte junto ao acervo geral (em um Conjunto Suplementar), organizadas pelo Sistema de Localização Fixa. As que foram classificadas e alocadas na sala reservada estão indexadas e em melhor estado de conservação que as de Localização Fixa; estas, por sua vez, não estão com a catalogação nem com a indexação completas. Mencionou-se, na ocasião, que a classificação (não apenas das obras raras, mas também de outras do acervo geral) parece servir como uma alavanca que impulsiona os serviços de processamento técnico, higienização e eventuais reparos dos livros.

Se classificar as obras confere mobilidade ao acervo - isto é, agrupa-se exemplares de edições do mesmo título próximos uns dos outros, e cria-se áreas, dentro do acervo, de obras que versam sobre o mesmo assunto -, por outro lado, cabe o questionamento se este trabalho seria realmente necessário ou benéfico para as obras raras. Segundo Pinheiro (2007), o Sistema de Localização Fixa teria ganhos em relação ao de classificação (ou Sistema de Localização Relativa) em

relação à preservação das obras, pois guarda-se as obras por seu tamanho¹⁷ e tipo de suporte:

O armazenamento por tipo de suporte impede o dano imposto por contato ou proximidade, evitando que certos tipos de deterioração migrem entre os materiais. Nesse sentido, é fundamental a separação de obras registradas sobre pergaminho daquelas confeccionadas em papel de trapos, por exemplo - o pergaminho e o papel de trapos exigem condições diferenciadas de armazenamento e controle ambiental. Pela mesma razão, é incompatível o armazenamento lado a lado de uma encadernação em couro com outra forrada de seda - o desgaste do couro, denominada "doença do vermelho", mancharia a seda (PINHEIRO, 2007, p.47)

Ainda sobre preservação, o Sistema de Localização Fixa evita que se usem etiquetas sobre as obras, já que a localização é sinalizada por meio de papel neutro colocado dentro da obra, em altura que sobressaia à do livro. Se as obras raras hoje em Localização Fixa da biblioteca em estudo forem classificadas, inevitavelmente terão que receber novas etiquetas e fichas coladas na parte interna da capa, como é a prática corrente da biblioteca. Se permanecerem em Localização Fixa, não haverá a necessidade de se trocar as etiquetas nem as fichas já existentes. Desta forma, evita-se igualmente não só esta primeira re-etiquetação como também que eventuais revisões nas classificações resultem em ainda mais trocas nas etiquetas e fichas, o que pode comprometer a fiscalidade dessas obras.

Outro aspecto positivo de se organizar as obras raras através do Sistema de Localização Fixa é poder prescindir de remanejamentos periódicos, ao passo que o Sistema de Localização Relativa (ou classificação) os demanda. Paralelamente, a Localização Fixa traz um melhor aproveitamento do espaço e mais facilidade para a guarda correta dos materiais:

Em oposição ao Sistema de Localização Relativa, o Sistema de Localização Fixa tem a vantagem de tornar desnecessário o remanejamento periódico de itens nas estantes, o chamado "andar com os livros", ocasionado pela eventual, se não rotineira, intercalação de outros itens entre aqueles já oferecidos para consulta. (...) O Sistema promove, também, o aspecto de ordem e a economia de espaços, porque permite a ocupação das prateleiras em quase 100% de sua capacidade de armazenamento, exigindo um mínimo de folga de entremedio, para oxigenação, manejo e circulação dos itens (retirada e inserção). Folgas maiores seriam alertas sobre a ocorrência de faltas ou quebra de seqüência, favorecendo o controle. Outra vantagem do Sistema de Localização Fixa é a simplicidade e o caráter mnemônico das notações, delineadas conforme o ponto de

¹⁷ "(...) a ordenação de livros por tamanho, segundo o Sistema de Localização Fixa, é naturalmente uma ação de preservação" (CHILD, 2001, p.21; HAZEN, 2001, p.7; apud PINHEIRO, 2007, p.44).

acomodação do item no universo da biblioteca. O conjunto das notações compõe um mapa topográfico objetivo da biblioteca, que não carece de associações com sistemas classificatórios para ser compreendido, pois remete, imediatamente, ao sentido de espaço físico ocupado. Cada notação expressa, pelo menos, a estante, a prateleira e o ponto seqüencial numérico de acomodação do item, em determinada área de armazenamento. (PINHEIRO, 2007, p.33-35)

Considerando-se que a função de classificar os livros é, principalmente, disponibilizar as obras por assunto, parece ser uma funcionalidade que atenderia melhor aqueles livros do acervo geral, que são consultados com mais frequência. As obras mais requisitadas (como Códigos e obras de doutrina, por exemplo) precisam, de modo geral, ser aquelas mais recentes; logo faz sentido que a) as edições de cada obra estejam próximas nas prateleiras, para facilitar os serviços de guarda e de busca desses livros, por parte dos funcionários¹⁸; e b) que haja mobilidade para inserir novas obras no acervo e remanejá-las, mobilidade esta proporcionada pela classificação.

Quanto às obras raras em Localização Fixa, bastaria uma melhora na catalogação, pois atualmente elas se encontram com um registro simplificado. Esta catalogação pode seguir à das demais obras raras, feita com base na fotobibliografia¹⁹, e em ordem de localização, ao invés de se classificar essas obras e ter que mudá-las para outra sala. Portanto, ao invés de se adotar a classificação como alavanca para os demais serviços de processamento técnico e higienização, neste caso pode-se adotar o serviço de catalogação dessas obras como organizador destes outros serviços, sem que haja necessidade de remanejamento deste acervo nem de confecção e troca de etiquetas.

Com as obras em Localização Fixa já com uma catalogação mais completa, pode-se ter mais elementos para elaborar o catálogo de divulgação, sem haver a necessidade de aguardar pela classificação para poder divulgar e proporcionar o acesso a este acervo.

¹⁸ Os acervos das bibliotecas são fechados, isto é, apenas os funcionários do setor têm acesso às prateleiras.

¹⁹ A fotobibliografia, ou descrição didascálica, é, segundo Pinheiro (2003, p.14-15) um método de transcrição que consiste na cópia das letras tal como aparecem nas páginas de rosto, igual ao uso original das minúsculas, maiúsculas, sinais, e realizar marcações padronizadas quando ocorrem lacunas e mudanças de linha. Este método permite uma melhor identificação da obra em si e por comparação a outras semelhantes, para identificar se se tratam de contrafações (ou seja, imitações fraudulentas), por exemplo.

c) Políticas de acesso e preservação

Para que haja a oferta de acesso às obras raras, é imprescindível que se tenha elaborado, previamente, uma política de acesso, bem como uma política de preservação deste acervo. Estas medidas visam, como os nomes sugerem, delimitar as formas de acesso e salvaguarda dessas obras, o que é especialmente importante quando se trata de um acervo de obras raras e/ou antigas. Medidas que restrinjam as possibilidades de furto, danos e extravios das obras são centrais; portanto, deve-se pensar como seria o atendimento ao público (tanto interno quanto externo) interessado em consultar estas obras, a fim de ao mesmo tempo evitar prejuízos mas também garantir o direito de acesso ao patrimônio público e à informação. Para tanto, seria necessário efetuar levantamentos de medidas de segurança para este acervo, e de quais são os procedimentos adequados para o manejo destas obras. Essas informações poderão constar do catálogo (ou de um guia à parte, direcionado aos usuários e a funcionários do setor) como forma de educação preventiva e orientação de uso do serviço de consulta.

Ainda como forma de preservação, pode-se pensar em digitalizar pelo menos parte do acervo de obras raras, para proporcionar o acesso remoto às imagens dessas obras e, assim, evitar o manuseio desnecessário ou o risco de furto. Para tanto, seria também necessário realizar pesquisas sobre os tipos de digitalização mais adequados para este material, e se há possibilidade de convênios para este serviço, caso o TJSP não disponha dos meios para uma digitalização segura e eficiente.

Uma forma adicional de promoção do acesso às obras raras seria através das possibilidades oferecidas pelo projeto Memória TJSP, como ajuda na divulgação do catálogo no *site* institucional desta iniciativa, aporte financeiro para eventuais restauros nas obras, e convênios com universidades para formação de grupos de estudos vinculados às obras raras disponíveis no TJSP. Para tanto, também seria necessário realizar uma releitura do dispositivo legal e averiguar quais sugestões seriam passíveis de realização por este meio. Igualmente, pode-se pesquisar quais os serviços e orientações que o PLANOR disponibiliza para as bibliotecas e como este Plano poderia auxiliar nos aspectos que concernem ao acesso e preservação das obras raras.

d) Seleção das obras

Com os aspectos exteriores ao catálogo já organizados, resta comentar a respeito do catálogo em si, especialmente a respeito de quais obras comporiam este material. Para tanto, cabe pensar esta questão levando-se em consideração sua finalidade, seu público, e por quais meios seria divulgado.

A ideia do catálogo, conforme já comentado ao longo deste trabalho, é ser parte de uma série de esforços para proporcionar um maior acesso às obras raras disponíveis no TJSP. De fato, o catálogo seria um resultado de pesquisas, discussões e de aprimoramentos nas políticas da biblioteca em relação ao acervo aqui em estudo; dito isso, infere-se que as características desse catálogo dependem das decisões a serem tomadas pela instituição quanto ao acesso e preservação de suas obras raras.

De forma geral, no entanto, é possível formular algumas propostas para o catálogo, propostas estas que podem ser modificadas para melhor atenderem às diretrizes do serviço de atendimento aos usuários da biblioteca. O público visado seria principalmente o de pesquisadores (seja do Direito ou de outras áreas), pois é possível conjecturar que seriam os mais interessados em consultar as obras raras. A escolha das obras, a linguagem e orientações constantes no catálogo devem pensar, portanto, nas necessidades e adiantar eventuais dúvidas que os usuários possam ter, como formas de acesso ao prédio, quais os meios de contato com a biblioteca, se há possibilidade de fotografar as obras, dentre outras perguntas comuns. Se possível, a divulgação poderia ser focalizada em locais que os pesquisadores já frequentam, como universidades; além de, naturalmente, haver uma divulgação no portal institucional do TJSP, a fim de alcançar o público interno de magistrados e servidores.

Devido à quantidade reduzida de funcionários, uma proposta é que o catálogo poderia, inicialmente, ser pensado como uma pequena coleção a ser feita aos poucos. No primeiro volume, por exemplo, poderia haver um foco nas obras mais antigas, de caráter artesanal (séculos XVI a XVIII), tanto por seu número reduzido em comparação às das obras do século XIX quanto por ser, possivelmente, obras mais difíceis de serem encontradas para consulta. Pensar em um trabalho segmentado poderia facilitar os serviços prévios de revisão ou de

melhoramento da catalogação destas obras, higienização e averiguação das condições de cada exemplar.

Outra possibilidade seria realizar um levantamento comparativo entre as obras raras de outras bibliotecas jurídicas no estado de São Paulo com as do TJSP, a fim de verificar quais das obras só estão disponíveis nesta instituição, e priorizar sua divulgação no catálogo.

Por fim, uma outra sugestão seria iniciar o catálogo pelas obras que se encontram em exposição no Palácio da Justiça, o que demandaria uma discussão se estes livros estariam disponíveis para consulta ou apenas como objetos museais. Seria interessante realizar pesquisas sobre exposições de livros - principalmente de obras raras - e aproveitar as potencialidades desse tipo de difusão como mais uma forma de dar visibilidade às obras raras dos acervos do TJSP.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A despeito de a biblioteca aqui analisada dispor de uma coleção de obras raras, estas parecem estar invisibilizadas na instituição - seja por não estarem, ainda, disponíveis para consulta a um potencial público externo, seja porque não participam de uma forma mais integrada ao projeto de memória judiciária promovido nos âmbitos federal e estadual. Defende-se, neste trabalho, que essas obras poderiam ser mais aproveitadas por seu público interno e, principalmente, por um público externo, a julgar pelo interesse que essas obras podem despertar sobretudo em pesquisadores, sejam eles dedicados ao estudo do Direito ou a outras áreas do conhecimento. A ideia, portanto, seria que a biblioteca não só atendesse a demanda interna de obras mais recentes (como é atualmente) mas que também passasse a operar enquanto agente divulgador de outra parte relevante de seu acervo.

Para que esta promoção das obras raras seja possível, é necessário que haja, antes, a formulação de políticas de acesso, preservação e divulgação dirigidas a esta coleção. Possivelmente, haveria a necessidade de se revisar e completar a catalogação de parte dessas obras, o que poderia ser um trabalho que organizasse outros decorrentes, como a higienização e anotação sistemática de marcas de proveniência. Este cuidado serviria às finalidades de possibilitar um maior conhecimento sobre a história desta coleção e de proporcionar mais elementos para estudos posteriores sobre este tema. Desta forma, a biblioteca contribuiria no resgate de parte da memória judiciária e no direito de acesso à história do Tribunal e de seus acervos. Tal empreitada torna-se ainda mais relevante quando se tem em mente as constantes mudanças de endereço ao longo da existência do Tribunal, o que talvez tenha deixado rastros em seus primeiros acervos e que podem ser melhor compreendidos em pesquisas futuras, através de uma análise das obras mais antigas desta instituição.

Outra necessidade identificada ao longo deste trabalho é uma reavaliação da política de critérios de raridade adotada pela biblioteca. O critério oficial, hoje, é apenas o temporal; e embora este critério ajude a preservar obras mais antigas e difíceis de serem encontradas no Brasil - inclusive porque a maior parte dessas obras é de origem estrangeira -, outros critérios podem ser incluídos na política interna da biblioteca para que dê conta de obras que sejam raras, mas não por

conta de seu ano de publicação. A adoção de outros critérios de raridade pode ajudar a proteger obras (ou exemplares) que sejam raras(os), mas que no momento não são assim demarcados pela biblioteca; e pode, inclusive, dar mais visibilidade e aproveitamento a essas obras, através de sua divulgação no catálogo sugerido como forma de extroversão deste acervo.

Os critérios levantados no capítulo 3 - tanto na abordagem teórica quanto na verificação prática de como bibliotecas com acervos jurídicos lidam com obras raras -, embora não sejam específicos sobre obras do Direito e de como definir a raridade deste tipo de material, seguem uma base comum de combinar o critério temporal (com ano-limite variável) com os demais propostos pela Biblioteca Nacional. Ou seja, a prática corrente no Brasil atualmente e na amostragem aqui referenciada é a de adotar uma mescla de critérios, a fim de compreender uma gama de obras que são raras seja por seu ano de publicação (devido a seu caráter artesanal, principalmente), seja também por outras características, como as demais abordadas no capítulo teórico. Essa aproximação multifatorial com as obras raras parece ser o mais adequado, pois vai além do uso de um critério único e contempla (ou ao menos tenta contemplar) obras potencialmente raras que, se fossem vistas exclusivamente pelo critério temporal, não o seriam classificadas como tal pela biblioteca, o que poderia acarretar em perdas informacionais importantes.

Ainda que os critérios sugeridos pela Biblioteca Nacional sejam amplos e passíveis de discussão em cada instituição que tenha obras raras em seu acervo, sua aplicação em outros tipos de biblioteca ainda não foi completamente estudada e debatida. Em bibliotecas especializadas, como é o caso das bibliotecas jurídicas, percebe-se que ainda faltam critérios mais direcionados para os livros de Direito, por exemplo. Neste sentido, embora haja, aqui, uma sugestão de que as bibliotecas do TJSP adotem mais critérios de raridade, entende-se que ainda estes não serão definitivos. O avanço necessário para a demarcação de livros jurídicos raros seria um trabalho coletivo, através da comunicação entre as bibliotecas dessa área e especialistas.

Nos primeiros momentos deste trabalho, houve a necessidade de responder algumas questões. Uma delas seria acerca dos parâmetros que devem ser adotados para a constituição de um catálogo de obras raras no TJSP; quanto a esta discussão, parece que o que foi exposto na análise (capítulo 5) seria um início não só para se pensar o catálogo, mas sim um passo anterior a ele, que seria o modo de

a biblioteca lidar com seu acervo de obras raras. Quanto ao que foi ali sugerido, caberia à biblioteca decidir suas políticas, e o catálogo as seguiria, sendo elas novas ou as já conhecidas. Esta primeira pergunta, portanto, apesar de parte de sua resposta ter sido delineada neste estudo através de algumas linhas possíveis de intervenção no acervo, permanece em aberto devido à dependência das diretrizes institucionais.

Outras questões foram propostas na forma de objetivos. Um deles consistia em propor uma reflexão acerca da disponibilização e gestão do acervo de obras raras, pensando no papel institucional da biblioteca do TJSP. Este ponto foi abordado, talvez lateralmente, a partir do direito ao acesso às obras como um direito à informação e à cidadania - inclusive pelo fato de o Tribunal ser uma instituição pública e de relevância para a história estadual e nacional. Essa compreensão acerca do papel do TJSP, aliada a projetos já estabelecidos de preservação e difusão da memória judiciária - como o PRONAME e o Memória TJSP -, é o que permeia toda defesa do acesso às obras raras presente neste trabalho.

Quanto aos demais objetivos, consistiam na identificação de critérios de raridade, de parâmetros para a constituição do acervo de obras raras, dos potenciais usuários e das principais categorias para a descrição deste acervo, para facilitar sua divulgação por meio do catálogo. Acredita-se que se tenha conseguido alcançar estes resultados, dentro do que é esperado para este tipo de trabalho e do enfoque proposto. No entanto, é possível continuar as discussões aqui sugeridas - através de aprofundamento teórico, ou de uma avaliação crítica após eventuais mudanças nas políticas da instituição quanto às obras raras sob sua responsabilidade.

7. REFERÊNCIAS

ANDRADE, Ricardo Henrique Resende de; CANTALINO, Maria das Graças N. A raridade como questão epistemológica e política: um novo paradigma para os curadores de acervos especiais. p.49-57. In: **Anais da Biblioteca Nacional**, v.123, 2003. Rio de Janeiro: s.n., 2007. Disponível em: https://memoria.bn.gov.br/pdf/402630/per402630_2003_00123.pdf. Acesso em: 17 de fevereiro de 2024.

ARAÚJO, André Vieira de Freitas. Gestão de coleções raras e especiais no século XXI: conceitos, problemas, ações. In: VIEIRA, Bruno V. G.; ALVES, Ana Paula Meneses (orgs.). **Coleções especiais**: memórias e diálogos. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. (Coleção Memória da FCL, v.3). p.15-31. Disponível em: <https://www.fclar.unesp.br/Home/Instituicao/Administracao/DivisaoTecnicaAcademica/ApoioaoEnsino/LaboratorioEditorial/colecao-memoria-da-fcl-n9.pdf>. Acesso em 15 de fevereiro de 2024.

ARAÚJO, Justino Magno. **O Tribunal de Justiça de São Paulo através dos tempos**, 1874-1974. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2007. 210 p. v.1.

AZEVEDO, Manoel Ubaldino. **O centenário do Tribunal de Justiça de São Paulo**: relato de suas atividades, remontando à Relação Provincial (1873 a 1973). São Paulo: Revista dos Tribunais/Tribunal de Justiça de São Paulo, 1974. 207 p.

BATISTA, Aline Herbstrith. **Conceitos e critérios para a qualificação de obras raras da Biblioteca de Direito da Universidade Federal de Pelotas**. Dissertação (Mestrado em Memória Social e Patrimônio Cultural) - Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas/RS, 2012. Disponível em: https://repositorio.ufpel.edu.br/bitstream/handle/123456789/1032/Aline_Herbstrith_Batista_Dissertacao.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 14 de maio de 2024.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Biblioteca. **Obras raras**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/biblioteca/obras-raras>. Acesso em 16 de maio de 2024.

_____. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Coordenação de Biblioteca. **Catálogo de obras raras da Biblioteca da Câmara dos Deputados**. Brasília : Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2000. 2v. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/561>. Acesso em 16 de maio de 2024.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário: Proname**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/gestao-documental-e-memoria-proname/>. Acesso em: 15 de março de 2024.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 324 de 30/06/2020**. Institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3376>. Acesso em: 15 de março de 2024.

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em 03 de março de 2024.

BRASIL. Decreto nº 2.342, de 06 de agosto de 1873. Crêa mais sete Relações no Imperio e dá outras providencias. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2342-6-agosto-1873-550798-publicacaooriginal-66847-pl.html>. Acesso em 03 de março de 2024.

BRASIL. Fundação Biblioteca Nacional. **Guia do patrimônio bibliográfico nacional de acervo raro**. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, 2021. 2.ed. 219p. Disponível em: https://antigo.bn.gov.br/sites/default/files/documentos/miscelanea/2021/fbn_ebook_guia_acervo_raro_2ed_15jan21-6976.pdf. Acesso em 19 de abril de 2024.

_____. Fundação Biblioteca Nacional. Plano Nacional de Recuperação de Obras Raras - PLANOR. Disponível em: <http://arquivo.bn.br/planor/planor.html>. Acesso em 19 de abril de 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Promulgada há 15 anos, reforma do judiciário trouxe mais celeridade e eficiência à justiça brasileira**. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=434106&ori=1#:~:text=Promulgada%20h%C3%A1%2015%20anos%2C%20Reforma,do%20instituto%20da%20repercuss%C3%A3o%20geral>>. Acesso em 11 de março de 2024.

ECO, Umberto. **Como se faz uma tese**. Tradução: Gilson Cesar Cardoso de Souza. São Paulo: Perspectiva, 2004. 19.ed. (Estudos, 85). 174p.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002. 4.ed. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf. Acesso em 02 de fevereiro de 2024.

_____. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 2008. 6.ed. Disponível em: <https://ayanrafael.com/wp-content/uploads/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso em 04 de fevereiro de 2024.

HYLAND, Melissa M. Like Sand from the Pyramids: Using Rare Books and Manuscripts to Facilitate Object-Based Learning in the Law School Classroom. **Journal of the Legal History and Rare Books Special Interest Section of the American Association of Law Libraries**, v.12, n.1. s.l., s.n., 2020. p.28-54. Disponível em: <https://www.aallnet.org/lhrbsis/wp-content/uploads/sites/10/2020/07/LHRBSIS-Und-Vol12No-1.pdf>. Acesso em 03 de maio de 2024.

MENESES, Raquel da Veiga Araújo de; SILVA, Leila Aparecida Arantes. **A coleção de obras raras da Biblioteca Ministro Oscar Saraiva do Superior Tribunal de Justiça.** BDJur, Brasília/DF, 22 de junho de 2004. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/32378/Cole%c3%a7%c3%a3o_obra_rara_biblioteca.pdf. Acesso em 15 de maio de 2024.

MIRANDA, Ana Cláudia Carvalho de. A política de desenvolvimento de coleções no âmbito da informação jurídica. In: PASSOS, Edilenice (org.). **Informação jurídica: teoria e prática.** Brasília: Thesaurus, 2004. p.137-152.

MORAES, Rubens Borba de. **O bibliófilo aprendiz.** São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1975. 2.ed. 187p.

PINHEIRO, Ana Virgínia. **Atuação e pesquisa em coleções especiais e obras raras.** Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=-ZVJCAu5Ffs>. Acesso em 06 de fevereiro de 2024.

_____. **A ordem dos livros na biblioteca.** Rio de Janeiro: Interciência, 2007. 66p.

_____. **Que é livro raro?: uma metodologia para o estabelecimento de critérios de raridade bibliográfica.** Rio de Janeiro: Presença; Brasília: INL, 1989. 71p.

SANT'ANA, Rizio Bruno. Critérios para a definição de obras raras. **Rev. Online Bibl. Prof. Joel Martins**, Campinas, v.2, n.3, p.1-18 , jun. 2001. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/577/592>. Acesso em 07 de fevereiro de 2024.

SÃO PAULO (ESTADO). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Acervo Histórico. **1919 – Senado de São Paulo.** S.d. Disponível em: <https://app.al.sp.gov.br/acervohistorico/base-de-dados/republica-velha/senado-paulista/1919-senado-de-sao-paulo/> . Acesso em: 09 de abril de 2024.

SÃO PAULO (ESTADO). Tribunal de Alçada Criminal. **Boletim da Biblioteca do Tribunal de Alçada Criminal.** São Paulo: Tacrim, 1971. v. 1, t. 1 e 2.

SÃO PAULO (ESTADO). Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Obra recebida de comitiva chinesa é doada à Biblioteca do TJSP**. 29 de março de 2016. Disponível em: <<https://tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=31832&pagina=1>>. Acesso em: 28 de março de 2024.

_____. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Resolução nº 859, de 15/12/2021**. Adapta o Programa de Gestão Documental e institui a Política de Gestão de Memória do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em observância à Resolução CNJ nº 324/2020. Disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/200174?d=1716190699661>. Acesso em: 08 de maio de 2024.

_____. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **TJSP comemora 70 anos de instalação do Tribunal de Alçada do Estado de São Paulo**. 09 de agosto de 2021. Disponível em: <<https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=70951#:~:text=Em%202004%2C%20com%20a%20Emenda,coordenadora%20do%20Museu%20do%20TJSP>> . Acesso em: 12 de março de 2024.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Faculdade de Direito. **Antônio Januário Pinto Ferraz**. Disponível em: <https://direito.usp.br/diretor/fb217bf0b580-antonio-januario-pinto-ferraz>. Acesso em: 09 de abril de 2024.

_____. Agência USP de Gestão da Informação Acadêmica. Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP : parte I (ABNT). 4. ed. São Paulo: AGUIA, 2020. 75p. (Cadernos de estudos; 9). Disponível em: <https://www.livrosabertos.abcd.usp.br/portaldelivrosUSP/catalog/view/459/413/2006>. Acesso em: 21 de maio de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Sistema de Bibliotecas. **Critérios adotados para seleção de obras raras**: critérios de raridade da Divisão de Coleções Especiais da Biblioteca Universitária. Disponível em: <https://www.bu.ufmg.br/boletim/obrasraras/criterios_raridade_divisao_colecoes_especiais.pdf>. Acesso em 16 de maio de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Biblioteca Universitária. **Política de desenvolvimento do acervo para o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Ceará**. Fortaleza, 2004. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/12449/1/2004_eve_nmrg.pdf. Acesso em 16 de maio de 2024.

_____. Biblioteca da Faculdade de Direito. **Catálogo de obras antigas, raras e valiosas**. Fortaleza, CE, 2003. Disponível em:

<https://biblioteca.ufc.br/wp-content/uploads/2017/08/catalogo-obras-antigas-raras-bf d.pdf>. Acesso em 16 de maio de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. Sistema de Bibliotecas e Informação - SIBI. Manual de conservação de acervos bibliográficos da UFRJ. (Série Manual de Procedimentos, n.4). Disponível em: <https://www.ufrj.edu.br/biblioteca/documentos/category/2-documentos-do-sistema-de-bibliotecas-da-ufrj?download=191:manual-de-conservacao-de-acervos-bibliograficos-da-ufrj>. Acesso em 16 de maio de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Biblioteca Central UFRGS. Departamento de Obras Raras. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/bibliotecacentral/pesquisa/obras-raras/>. Acesso em 14 de maio de 2024.

_____. Biblioteca da Faculdade de Direito. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/bibdir/biblioteca-direito-ufrgs/sobre/apresentacao/>

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Biblioteca Universitária - BU/UFSC. Política de preservação do acervo das coleções especiais na BU/UFSC. Florianópolis, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/233568/Atualiza%c3%a7%c3%a3o%20Pol%c3%adtica%20CE%202022.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 14 de maio de 2024.

SILVA, Heloisa Aparecida Ferreira da. **Estudos sobre obras raras para bibliotecas jurídicas públicas**: um olhar sobre a Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Biblioteconomia). UniFAI, São Paulo, 2013. Disponível em: https://www.unifai.edu.br/biblioteca_web/asp/prima-pdf.asp?codigoMidia=2870&indexSrv=1. Acesso em: 10 de fevereiro de 2024.

VILELA, Karine G. F. et al. (orgs.). **Obras raras e valiosas**: critérios adotados pela Biblioteca da Faculdade de Direito do Recife. Recife : Editora Universitária UFPE, 2012. (Coleção Novos Talentos, v.1). Disponível em: <https://editora.ufpe.br/books/catalog/view/274/309/925>. Acesso em: 13 de maio de 2024.